

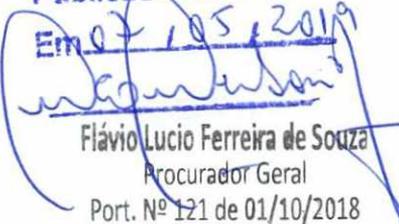


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.503/2019 =

Publicado no D.O.M.

Em 07/05/2019


Flávio Lucio Ferreira de Souza
Procurador Geral
Port. Nº 121 de 01/10/2018

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENOS COM ENCARGOS, TAMBÉM DENOMINADA DOAÇÃO MODAL DE TERRENOS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE PARA A CONSTRUÇÃO DAS EDIFICAÇÃO DO ROTARY CLUBE DE MIMOSO DO SUL/ES.”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mimoso do Sul autorizado a fazer doação de terreno através do seu direito possessório não dominial para construção das instalações do ROTARY CLUB DE MIMOSO DO SUL/ES, inscrita no CNPJ/MF. nº. 03.776.989/0001-18, inscrito no Registro Geral das Pessoas Jurídicas, no livro A-1, folhas 053, 090 de ordem, fundada em 20 de maio de 1.999, com sede provisória nas dependência da AABB de Mimoso do Sul/ES e que detém o título de entidade pública municipal.

Art. 2º. A área destinada para doação de que cuida o art. 1º da presente Lei será a do terreno já incorporado ao direito de posse de que trata o Registro matriculado sob o nº. 7.876, livro 2-AL, fls. 0120, do Cartório do 1º Ofício, datado de 15 de abril de 2.003, que possui as seguintes características e confrontações:

- a) O direito de posse de uma área de 1.016.30 m², fruto da Lei Municipal nº. 1.653/2007, a ser desmembrada de uma área maior de 5.816,00 m² (cinco mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados), haja vista, que quem possui o título dominial ainda é o Sr. Renan Ribeiro Amichi com as seguintes medições e confrontações:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

- b) A Área 04 A, localizada no Prolongamento da Rua Presidente Vargas, medindo 38,75 metros de frente com o prolongamento da Rua Presidente Vargas, Mimoso do Sul/ES., duas linhas de 8,90 metros e 29,00 metros de fundos com quem de direito, 28,60 do lado direito para a área 04B e 27,35 metros pelo lado esquerdo com quem de direito.
- c) O mapa ora confeccionado se reflete na planta de situação da área a ser desmembrada e o projeto de implantação de desmembramento, ambos confeccionados pelo engenheiro Civil da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Dr. José Renato Rodrigues, que servirá de parâmetro para a confecção da escritura.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo, por via de Procuração Pública do Sr. Renan Ribeiro Amichi ou ele pessoalmente (Sr. Renan Ribeiro Amichi) autorizado a assinar a escritura pública de doação ao donatário da área identificada no art. 2º. da presente Lei, bem como quaisquer outros documentos pertinentes ao ato, inclusive termos e retificações.

Art. 4º. As despesas de escritura e registro correrão as expensas do Donatário, constando a cláusula de doação modal e/ou com encargos, sob pena de descumprimento ser revertido ao patrimônio da municipalidade.

Art. 5º. O imóvel, objeto desta doação, se reverterá de pleno direito ao Município, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:

I – cessão ou doação no todo ou em parte, pelo Donatário, da área objeto desta doação;

II – ocorrer desvio das finalidades no uso;

III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área, até 60 (sessenta meses), a contar da publicação do presente ato;

Art. 6º. A Donatária receberá o imóvel através de escritura pública, correndo



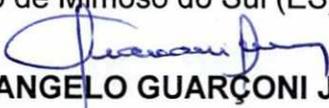
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

por sua conta as despesas com a transferência com a propriedade, inclusive da escritura de doação.

Art. Forma-se o conjunto da presente Lei cópias de todo o Proesso Administrativo nº. 2500/2018

Art. 7º. A presente Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogada as a Lei nº. 1653/20007

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul (ES), em 06 de junho de 2.019.


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

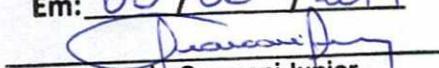
Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.503/2019 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.503** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 05/06/2019


Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENOS COM ENCARGOS, TAMBÉM DENOMINADA DOAÇÃO MODAL DE TERRENOS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE PARA A CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO ROTARY CLUBE DE MIMOSO DO SUL/ES.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mimoso do Sul autorizado a fazer doação de terreno através do seu direito possessório não dominial para construção das instalações do ROTARY CLUB DE MIMOSO DO SUL/ES, inscrita no CNPJ/MF. nº. 03.776.989/0001-18, inscrito no Registro Geral das Pessoas Jurídicas, no livro A-1, folhas 053, 090 de ordem, fundada em 20 de maio de 1.999, com sede provisória nas dependências da AABB de Mimoso do Sul/ES e que detém o título de entidade pública municipal.

Art. 2º. A área destinada para doação de que cuida o art. 1º da presente Lei será a do terreno já incorporado ao direito de posse de que trata o Registro matriculado sob o nº. 7.876, livro 2-AL, fls. 0120, do Cartório do 1º Ofício, datado



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

de 15 de abril de 2.003, que possui as seguintes características e confrontações:

- a) O direito de posse de uma área de 1.016,30 m², fruto da Lei Municipal nº. 1.653/2007, a ser desmembrada de uma área maior de 5.816,00 m² (cinco mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados), haja vista, que quem possui o título dominial ainda é o Sr. Renan Ribeiro Amichi com as seguintes medições e confrontações:
- b) A Área 04 A, localizada no Prolongamento da Rua Presidente Vargas, medindo 38,75 metros de frente com o prolongamento da Rua Presidente Vargas, Mimoso do Sul/ES., duas linhas de 8,90 metros e 29,00 metros de fundos com quem de direito, 28,60 do lado direito para a área 04B e 27,35 metros pelo lado esquerdo com quem de direito.
- c) O mapa ora confeccionado se reflete na planta de situação da área a ser desmembrada e o projeto de implantação de desmembramento, ambos confeccionados pelo engenheiro Civil da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Dr. José Renato Rodrigues, que servirá de parâmetro para a confecção da escritura.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo, por via de Procuração Pública do Sr. Renan Ribeiro Amichi ou ele pessoalmente (Sr. Renan Ribeiro Amichi) autorizado a assinar a escritura pública de doação ao donatário da área identificada no art. 2º. da presente Lei, bem como quaisquer outros documentos pertinentes ao ato, inclusive termos e retificações.

Art. 4º. As despesas de escritura e registro correrão as expensas do Donatário, constando a cláusula de doação modal e/ou com encargos, sob pena de descumprimento ser revertido ao patrimônio da municipalidade.

Art. 5º. O imóvel, objeto desta doação, se reverterá de pleno direito ao Município, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:

I – cessão ou doação no todo ou em parte, pelo Donatário, da área objeto desta doação;

II – ocorrer desvio das finalidades no uso;

III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área, até 60 (sessenta meses), a contar da publicação do presente ato;

Art. 6º. A Donatária receberá o imóvel através de escritura pública, correndo por sua conta as despesas com a transferência com a propriedade, inclusive da escritura de doação.

Art. 7º. Forma-se o conjunto da presente Lei cópias de todo o Processo Administrativo nº. 2500/2018.

Art. 8º. A presente Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº. 1653/2007.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 04 de junho de 2019.

Sebastião Renato Cabral
Presidente





lido em
20105

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 021 /2019.

Sua Ex^a. Presidente da Câmara e Demais edis, sirvo-me da da presente para submeter a Vossas Excelências o Projeto de Lei versante sobre a autorização a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES a fazer a doação com encargos, também denominada doação modal de terrenos pertencentes a municipalidade para ao ROTARY CLUB DE MIMOSO DO SUL/ES e dá outras providências.

O projeto de lei em relevo é de grande relevância, tendo em vista o caráter filantrópico da entidade beneficiada com a doação, que faz um atendimento gratuito e social em prol dos vulneráveis, carentes sociais e hipossuficientes no Município de Mimoso do Sul/ES.

Côncio da constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, aguarda-se na tramitação, discussão e votação do projeto que se reveste de grande importância ao Município.

Contando com a prestimosa colaboração de V. Ex^a. e demais pares, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, dado a relevância do projeto solicitamos a venia no que concerne a dispensa do prazo regimental, diante do poder discricionário deste Plenário, com relação a aposição das pautas.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 021 /2019 =

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENOS COM ENCARGOS, TAMBÉM DENOMINADA DOAÇÃO MODAL DE TERRENOS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE PARA A CONSTRUÇÃO DAS EDIFICAÇÃO DO ROTARY CLUBE DE MIMOSO DO SUL/ES.”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mimoso do Sul autorizado a fazer doação de terreno através do seu direito possessório não dominial para construção das instalações do ROTARY CLUB DE MIMOSO DO SUL/ES, inscrita no CNPJ/MF. nº. 03.776.989/0001-18, inscrito no Registro Geral das Pessoas Jurídicas, no livro A-1, folhas 053, 090 de ordem, fundada em 20 de maio de 1.999, com sede provisória nas dependência da AABB de Mimoso do Sul/ES e que detém o título de entidade pública municipal.

Art. 2º. A área destinada para doação de que cuida o art. 1º da presente Lei será a do terreno já incorporado ao direito de posse de que trata o Registro matriculado sob o nº. 7.876, livro 2-AL, fls. 0120, do Cartório do 1º Ofício, datado de 15 de abril de 2.003, que possui as seguintes características e confrontações:

- a) O direito de posse de uma área de 1.016.30 m², fruto da Lei Municipal nº. 1.653/2007, a ser desmembrada de uma área maior de 5.816,00 m² (cinco mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados), haja vista, que quem possui o título dominial ainda é o Sr. Renan Ribeiro Amichi com as seguintes medições e confrontações:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

- b) A Área 04 A, localizada no Prolongamento da Rua Presidente Vargas, medindo 38,75 metros de frente com o prolongamento da Rua Presidente Vargas, Mimoso do Sul/ES., duas linhas de 8,90 metros e 29,00 metros de fundos com quem de direito, 28,60 do lado direito para a área 04B e 27,35 metros pelo lado esquerdo com quem de direito.
- c) O mapa ora confeccionado se reflete na planta de situação da área a ser desmembrada e o projeto de implantação de desmembramento, ambos confeccionados pelo engenheiro Civil da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Dr. José Renato Rodrigues, que servirá de parâmetro para a confecção da escritura.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo, por via de Procuração Pública do Sr. Renan Ribeiro Amichi ou ele pessoalmente (Sr. Renan Ribeiro Amichi) autorizado a assinar a escritura pública de doação ao donatário da área identificada no art. 2º. da presente Lei, bem como quaisquer outros documentos pertinentes ao ato, inclusive termos e retificações.

Art. 4º. As despesas de escritura e registro correrão as expensas do Donatário, constando a cláusula de doação modal e/ou com encargos, sob pena de descumprimento ser revertido ao patrimônio da municipalidade.

Art. 5º. O imóvel, objeto desta doação, se reverterá de pleno direito ao Município, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:

I – cessão ou doação no todo ou em parte, pelo Donatário, da área objeto desta doação;

II – ocorrer desvio das finalidades no uso;

III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área, até 60 (sessenta meses), a contar da publicação do presente ato;

Art. 6º. A Donatária receberá o imóvel através de escritura pública, correndo



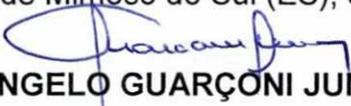
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

por sua conta as despesas com a transferência com a propriedade, inclusive da escritura de doação.

Art. Forma-se o conjunto da presente Lei cópias de todo o Proesso Administrativo nº. 2500/2018

Art. 7º. A presente Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogada as a Lei nº. 1653/20007

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul (ES), em 14 de maio de 2.019.


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 021/2019.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul/ES

Ementa: "Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer doação de terrenos com encargos, também denominada doação modal de terrenos pertencentes à municipalidade para a construção das edificação do Rotary Clube de Mimoso do Sul/ES."

Relatório: O Projeto de Lei nº 021/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, versa sobre autorização para que o município realize doação de terreno através de seu direito possessório não dominial para construção das instalações do Rotary Club de Mimoso do Sul/ES, que detém título de entidade pública municipal, conforme disciplina o artigo 1º do aludido projeto de lei.

A área destinada para doação encontra-se matriculada sob o nº 7.876, livro 2-AL, fl. 0120, do Cartório do Primeiro Ofício desta Comarca, consoante previsão do artigo 2º do Projeto de Lei em análise.

Por sua vez, os artigos 3º, 4º e 6º do Projeto de Lei em apreço tratam de questões sobre a outorga da escritura e seu respectivo registro, enquanto que o artigo 5º cuida das hipóteses em que o objeto da doação se reverterá de pleno direito, com imediata desocupação.

O artigo 7º estabelece a revogação expressa da Lei Municipal nº 1.653/2007.

Conta com 07 (sete) artigos, dispostos em duas laudas.

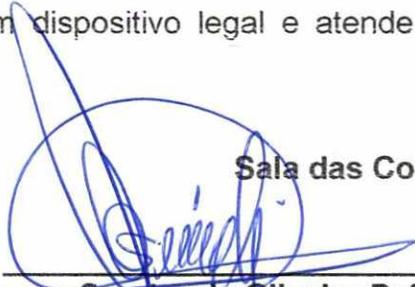
Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 021/2019, concluo pela constitucionalidade do mesmo, observando se tratar de matéria que não encontra qualquer óbice na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal ou em outros diplomas legais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 021/2019, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2019.


Sandro de Oliveira Prúcoli
Presidente


Glória Torres Marques
Relator


Pêter Nogueira da Costa
Relator

E. E. SANTO
PROTOD. SOB N.º 200/2018 AS
FLS. 1/1 DO LIVRO RESPECTIVO
EM 14 08 2018
[Assinatura]
PROTOCOLISTA



REQUERIMENTO
Nº 002500/2018

ROTARY CLUB DE MIMOSO DO SUL DIST. 4410

14/08/2018

REQUER: DOAÇÃO DE TERRENO PARA
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ROTARY CLUB DE
MIMOSO DO SUL-ES.

Requerente: _____

Assunto: _____
"Este Município é integrante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Vales e do Café"



3539126812018



Mimoso do Sul, 07 de agosto de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Ângelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal de Mimoso do Sul

Excelentíssimo Prefeito,

Pelo presente, o **Rotary Club de Mimoso do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.776.989/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, Miguel de Castro Mauri, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 111.911.107-29, vem solicitar a doação do terreno localizado à Rua Ypiranga, com confrontações laterais com as Ruas Flanboyan e Mimosa, próximo ao campo do Ypiranga e à Rua Presidente Vargas, medindo uma área total de aproximadamente 600 metros quadrados, conforme destacado na planta em anexo.

O presente pedido tem por objetivo a construção da sede própria do Rotary Club de Mimoso do Sul, que ao longo de 19 anos vem prestando relevantes serviços à nossa população, tais como:

- Assinatura de Convênio Escelsa/Hospital em junho de 2000, autorizando doações através das contas de energia elétrica;
- Curso de Eletricista Residencial em julho de 2001, em parceria com o SENAI no Projeto de Inclusão de Jovens no Mercado de Trabalho, com mais de 50 jovens treinados;
- Consultas Oftalmológicas gratuitas em 2002;
- Campanhas de arrecadação de agasalhos no inverno e de brinquedos no Natal, voltados às famílias mais necessitadas de nosso município;
- Eventos com renda destinada a projetos apresentados por instituições filantrópicas – Baile do Dia das Mães, Feijoada, Festival de Massas e Bingo – realizados todos os anos;
- Homenagem aos Melhores Alunos envolvendo todas as escolas públicas do município, com aproximadamente 100 alunos homenageados todos os anos;
- Ações de Cidadania desenvolvidas em 2005 e 2012, com ênfase nos aspectos de saúde;
- Apoio no desenvolvimento e concretização de diversos projetos das seguintes instituições: Hospital Apóstolo Pedro, Casa Reviver, Sopão da Rosinha, Pastoral da Criança, Abrigos de Idosos do Patronato e Bom Pastor, AME Vidas, MEPES, Creches e Escolas, entre outras;
- Construção da nova sede do Sopão da Rosinha, entregue em 2007 e que atende a aproximadamente 100 crianças todos os dias;

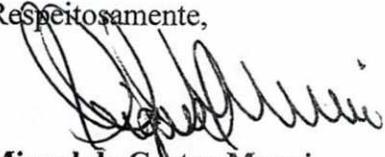


- Participação em diversas Campanhas de Vacinação contra Poliomelite;
- Criação do Banco Ortopédico em 2011, com empréstimos de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e outros materiais ortopédicos, funcionando até hoje;
- Diversas homenagens de reconhecimento a profissionais de destaque de nosso município;
- Participação em campanhas de plantio de árvores e de recuperação de nascentes;
- Instalação de duas Bibliotecas Livres do Rotary, nos bairros do Funil e Alto São Sebastião.

Com sua sede própria construída, o Rotary poderá, além de realizar suas reuniões semanais, programar todos os seus eventos beneficentes, instalar cursos e oficinas voltados à qualificação profissional, abrigar eventos comunitários, entre tantas outras atividades que trarão uma maior amplitude às ações desenvolvidas por nosso clube, com uma significativa redução de custos, nos permitindo alcançar melhores resultados.

Desde já agradecemos a compreensão e aguardamos uma comunicação oficial desta Prefeitura informando sobre a possibilidade do atendimento à nossa solicitação, bem como sobre procedimentos complementares que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Miguel de Castro Mauri
Presidente do Rotary Club de Mimoso do Sul



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, nº 50,
Centro, Mimoso do Sul – ES, CEP: 29.400-000
CNPJ nº: 27.174.119/0001-37

PROCESSO Nº 2500/2018
FOLHAS Nº 04
RUBRICA [assinatura]

Ao Gabinete do Prefeito

EM 14/08/2018

[assinatura]

Ponte, 31/10/2018

Asunto Executivo da municipalidade de para confecção do mapa a ser objeto da obra.

Este documento retorne os autos ao fiscal e para autorização do mandatário do Executivo Municipal.

[assinatura]

Flávio Lucio Ferreira de Souza
Procurador Geral
Port. Nº 121 de 01/10/2018



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1653 =

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO DO SR. RENAN RIBEIRO AMICHI PARA DOAÇÃO AO JUIZADO DE DIREITO, MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA DE MIMOSO DO SUL, COM FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE FORUM E MINISTÉRIO PÚBLICO E, AINDA, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E ÁREA DE LAZER, INCLUI A AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL, LDO, LOA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Renan Ribeiro Amichi, através de processo administrativo de desapropriação amigável, um terreno situado na Rua Presidente Vargas, nesta Cidade, com área total de 1.016,30 m² (hum mil e dezesseis vírgula trinta metros quadrados), cuja finalidade é a Construção da nova Sede do Fórum, Ministério Público e Defensoria Pública, bem como a construção de uma quadra poliesportiva e área de lazer.

Art. 2º - Parte do imóvel que será adquirido pelo Município de Mimoso do Sul, será doado ao Juizado de Direito, Ministério Público e Defensoria Pública para a finalidade referida no artigo anterior, dentro da necessidade do projeto de construção, sem prejuízo da construção de uma quadra poliesportiva e área de lazer, sendo que o imóvel tem preço de mercado, dentro da realidade imobiliária do município, igual a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), possuindo os seguintes confrontantes: frente com a Rua Presidente Vargas, fundos com sucessores de Geraldo de Tal, Domingos Brum Filho e com dos Adventistas do Sétimo Dia.

Art. 3º - O pagamento das despesas com escrituração e registro ficará a cargo do Município de Mimoso do Sul.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da ação 00081.501 - "aquisição de terreno para construção da nova Sede do Fórum, Ministério Público e Defensoria Pública e, construção de quadra poliesportiva e área de lazer", no Plano Plurianual para o período de 2006-2009.

Art. 5º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007, bem como, na Lei Orçamentária Anual para 2007.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fazer frente à execução da ação de que trata o art. 4º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

04 - Administração

122 - Administração Geral

00081.501 - Aquisição de terreno para construção da nova sede do Fórum, Ministério Público e Defensoria Pública de quadra poliesportiva e área de lazer.

344906100000 - Aquisição de Imóveis R\$ 30.000,00:.

Art. 7º - Conforme previsão contida no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica o Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes dotações:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

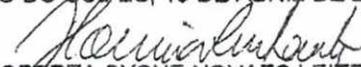
011001.2060600391.048 - Implantação da Escola Família Agrícola.

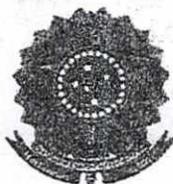
344905100000 - Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 16 DE ABRIL DE 2007.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE
PREFEITA MUNICIPAL



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Escrituras, Procuраções, Públicas-Formas, Reconhecimentos de Firmas e outros
Serviços de Tabelionato.

Privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas e de Títulos e Documentos -
Privativo de Pessoas Jurídicas e de Protestos de Letras.

Joacir Porto Alves - Tabelião
Joelma Alves Matos - Tabeliã Substituta
Mônica Souza Gomes Alves - Escrevente Auxiliar
Kelem Cristina da Silva Laurindo - Escrevente Auxiliar

MIMOSO DO SUL - Rua Coronel Paiva Gonçalves, 97 - Espírito Santo
Fone: (28) 3555-1800

ESCRITURA DE: C O M P R A E V E N D A

OUTORGADO COMPRADOR: RENAN RIBEIRO AMICHI

OUTORGANTES VENDEDORES: JOSÉ MARTINS ALVES e sua
mulher CÉLIA MARIA DE CARVALHO ALVES

LIVRO Nº: 100 FLS.: 029 a 030 DATA: 28/03/2003

IMÓVEL: "ÁREA DE TERRENOS"

VALOR: R\$ 12.000,00

ATENÇÃO

Todas as Escrituras e Partilhas precisam ser registradas para terem valor.
O Cartório do 1º Ofício, em Mimoso do Sul, é o privativo dos Registros Geral
de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e de
Protestos de Letras.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS**

Joacir Porto Alves
Tabelião

Joelma Alves Matos
Tabeliã Substituta

Mônica Souza Gomes Alves - Kelem Cristina da Silva Laurindo
Escreventes Auxiliares

MIMOSO DO SUL - TEL.: (028) 3555-1800 - ESPÍRITO SANTO

LIVRO Nº: 100
FOLHAS : 029 a 030
DATA : 28/03/2003

VALOR: R\$ 12.000,00

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA que entre si fazem: de uma parte como outorgantes vendedores "**JOSÉ MARTINS ALVES**" e sua mulher "**CÉLIA MARIA DE CARVALHO ALVES**", e de outra parte, como outorgado comprador "**RENAN RIBEIRO AMICHI**", na forma abaixo:-

S A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos vinte e oito (28) dias, do mês de março (03), do ano dois mil e três (2.003), nesta cidade e Comarca de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, neste Cartório do 1º Ofício de Notas, sito na rua Cel. Paiva Gonçalves, nº 97, Centro; perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de uma parte, como outorgantes vendedores "**JOSÉ MARTINS ALVES**", nascido em 10-09-1.937, filho de Manoel Martins Alves e Luiza Constantino, portador do CPF. sob o nº 114.270.357-68 e da CI. nº 94.627-SSP/ES, expedida em 01-10-74, e sua mulher "**CÉLIA MARIA DE CARVALHO ALVES**", nascida em 18-08-1.946, filha de João Baptista de Carvalho e Julia Moreira de Carvalho, portadora do CPF. sob o nº 808.643.847-34 e da CI. nº 373.042-SSP/ES, expedida em 01-10-74, ambos aposentados, naturais de Muqui/ES, casados sob o regime da comunhão de bens, em 28-09-1.963, domiciliados e residentes na rua 24 de Outubro, nº 175, Bairro Alto São Sebastião, nesta cidade; representados neste ato por seu bastante procurador o Dr. Jorge dos Santos, casado, advogado, CPF. nº 014.884.737-49 e OAB-ES nº 2.495, residente nesta cidade, conforme procuração lavrada neste Cartório, no livro nº 045, às fls. 017, em 19-06-92; e de outra parte, como outorgado comprador "**RENAN RIBEIRO AMICHI**", solteiro, maior, comerciante,

nascido em 22-08-1.972, filho de Felisberto Amichi e Geny Ribeiro Amichi, natural de Mimoso do Sul/ES, portador do CPF. sob o nº 022.832.017-80 e da Cl. nº 1.338.453-SPTC/ES, expedida em 18-11-93, domiciliado e residente na rua Alto São Sebastião, nº 278, Bairro Alto São Sebastião, nesta cidade; comparecendo neste ato, como anuente e interveniente, o Sr. Bayardo Cysne, viúvo, agropecuarista, portador do CPF. nº 049.148.727/49 e da Cl. nº 35.216-SSP/ES, domiciliado e residente na rua Presidente Vargas, nº 122, Centro, nesta cidade, e por ele foi dito que anuía e concordava com a presente escritura, visto estar de pleno acordo com a mesma; todos brasileiros; os presentes maiores, capazes, meus conhecidos, pelos próprios de que trato e dou fé. E, pelos outorgantes vendedores me foi dito, que são senhores e legítimos possuidores, de **uma área de terrenos** medindo trinta e um (31) metros de frente, com a área total de cinco mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados (5.816,00 m²), situada na rua Presidente Vargas, nesta cidade, limitando-se pela frente com a dita rua Presidente Vargas, fundos com sucessores de Geraldino de Tal, Domingos Brum Filho e com quem mais de direito, lado direito com o Rio Belmonte e lado esquerdo com Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, com posse exclusiva da Gleba nº 7 de propriedade de Sebastião Massaroni e das casas localizadas na rua José Massaroni; imóvel este, que os outorgantes adquiriram do espólio de João José Massaroni, conforme carta de adjudicação passada pelo Escrivão do Cartório do 3º Ofício desta cidade e assinada pelo M.M. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Arthur Simões Monteiro, em 18-11-83, e devidamente registrada no Cartório Imobiliário desta Comarca, sob o nº 1/3.508 de ordem, às fls. 031, do livro 2-Q, em 23-11-83. E, achando-se contratados com o outorgado comprador por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhes vender, como de fato vendido tem o imóvel no início descrito e caracterizado; pelo preço certo e ajustado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); importância essa que do outorgado comprador confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente, pelo que dão por pagos e satisfeitos, dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - CONSTITUTI. Pelo outorgado comprador me foi dito que na verdade acha-se contratado com os outorgantes vendedores "**JOSÉ MARTINS ALVES** e sua mulher **CÉLIA MARIA DE CARVALHO ALVES**", já qualificados; sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço acima mencionado; e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. De acordo com o Provimento nº 027/97 (Código de Normas), datado de 17-10-97, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e o que dispõe a Lei nº 7.433, de 18-12-85, regulamentada pelo Decreto Lei nº 93.240, de 09-09-86, foram apresentados os seguintes documentos: o talão do imposto de transmissão bens imóveis - ITBI, conforme o Documento de Arrecadação Municipal - D.A.M., protocolado sob o nº 137/2.002, do valor de R\$ 240,00 sobre R\$ 12.000,00, expedido pela Prefeitura Municipal local, em 21-02-2.003; bem como, as certidões negativas da Fazenda Estadual, da Prefeitura Municipal, do Cartório de Imóveis - ônus reais e ações pessoais reipersecutórias, e de feitos ajuizados, desta Comarca, datadas de 13-05-2.002, 21-02-2.003, 18-03-2.002 e 13-06-2.002, respectivamente, arquivadas em Cartório. Os outorgantes vendedores, por seu representante legal, declaram: a) que não há contra eles, nenhum feito ajuizado, fundado em ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel ora alienado, bem como a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais ou pessoais sobre o mesmo imóvel; b) e que eles outorgantes vendedores não são e nunca foram contribuintes obrigatórios da previdência social. O outorgado comprador

declara sob as penas da Lei, que o imóvel objeto desta transação não será utilizado como depósito de produtos agrotóxicos, radioativos ou que possam produzir poluição ambiental de qualquer natureza, conforme dispõe a Lei 4.472 de 28-11-1990 e o Decreto Lei 3.108 N do Governo do Estado do Espírito Santo. Estas declarações são feitas sob responsabilidades civil e criminal. "Será emitida declaração sobre operação imobiliária, conforme IN/SRF-163 de 23-12-99". E por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na. Dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme Provimento de nº 027/97 (Código de Normas) da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, Joacir Porto Alves, Tabelião do Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Mimoso do Sul (E.S.), digitei, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (está o sinal público) da verdade. Mimoso do Sul (E.S.), 28 de março de 2.003. (as.) Joacir Porto Alves. P.F. (as.) Jorge dos Santos. (as.) Renan Ribeiro Amichi. (as.) Bayardo Cysne. == TRASLADADA NA MESMA DATA. == Eu, Joacir Porto Alves, Tabelião do Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Mimoso do Sul (E.S.), digitei, subscrevo e assino em público e raso. *****

Em testemunho Joacir Porto Alves da verdade

MIMOSO DO SUL (E.S.), 28 de março de 2.003

Joacir Porto Alves
JOACIR PORTO ALVES
TABELIÃO DO 1º OFÍCIO

registro Geral - Cartório do 1º Oficial

Nº 19.135 Pag 082

to Protocolo nº 1 - B

Matrícula nº 7.876 apresentado hoje

Registro no Liv. 2-AL

Fls 120

sob o Nº 1/7.876 de ordem

MIMOSO DO SUL (ES), 15-04-2003

[Handwritten Signature]
OFICIAL

nº 2-Q

031

3/3.508

15 04 2003

[Handwritten Signature]



MAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

Joacir Porto Alves
Oficial

Joelma Alves Matos
Oficial Substituta

Mônica Souza Gomes Alves - Kelem Cristina da Silva Laurindo
Escreventes Auxiliares

MIMOSO DO SUL - TEL.: (028) 3555-1800 - ESPÍRITO SANTO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 7.876

LIVRO: 2-AL

FÔLHAS: 120

DATA: 15 de abril de 2.003

IMÓVEL: Uma área de terrenos medindo trinta e um (31) metros de frente, com a área total de cinco mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados (5.816,00 m²), situada na rua Presidente Vargas, nesta cidade, limitando-se pela frente com a dita rua Presidente Vargas, fundos com sucessores de Geraldino de Tal, Domingos Brum Filho e com quem mais de direito, lado direito com o Rio Belmonte e lado esquerdo com Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, com posse exclusiva da Gleba nº 7 de propriedade de Sebastião Massaroni e das casas localizadas na rua José Massaroni. PROPRIETÁRIOS: **JOSÉ MARTINS ALVES**, nascido em 10-09-1.937, filho de Manoel Martins Alves e Luiza Constantino, portador do CPF. sob o nº 114.270.357-68 e da CI. nº 94.627-SSP/ES, expedida em 01-10-74, e sua mulher **CÉLIA MARIA DE CARVALHO ALVES**, nascida em 18-08-1.946, filha de João Baptista de Carvalho e Julia Moreira de Carvalho, portadora do CPF. sob o nº 808.543.847-34 e da CI. nº 373.042-SSP/ES, expedida em 01-10-74, casados sob o regime da comunhão de bens, em 28-09-1.963, ambos brasileiros, aposentados, naturais de Miqui/ES, domiciliados e residentes na rua 24 de Outubro, nº 175, Bairro Alto São Sebastião, nesta cidade. MATRÍCULA ANTERIOR: Sob o nº 3.508 de ordem, do livro 2-Q, deste Registro. Eu, Joacir Porto Alves, Oficial, o digitei e subscrevi. =

R. 1/7.876

PROTOCOLO: 19.135

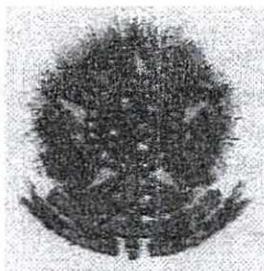
DATA: 15/04/2003

TRANSMITENTES: **JOSÉ MARTINS ALVES** e sua mulher **CÉLIA MARIA DE CARVALHO ALVES**, acima qualificados. ADQUIRENTE: **RENAN RIBEIRO AMICHI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 22-08-1.972, filho de Felisberto Amichi e Geny Ribeiro Amichi, natural de Mimoso do Sul/ES, portador do CPF. sob o nº 022.832.017-80 e da CI. nº 1.338.453-SPTC/ES,

expedida em 18-11-93, domiciliado e residente na rua Alto São Sebastião, nº 278, Bairro Alto São Sebastião, nesta cidade. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de compra e venda lavrada pelo Tabelião do Cartório do 1º Ofício desta cidade, Joacir Porto Alves, em data de 28 de março de 2.003, no livro nº 100, às fls. 029 a 030. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **correspondente ao imóvel matriculado sob o nº 7.876;** não havendo condições. Pago o imposto de transmissão de bens imóveis - ITBI, conforme o Documento de Arrecadação Municipal - D.A.M., protocolado sob o nº 137/2002, do valor de R\$ 246,00 sobre R\$ 12.000,00, expedido pela Prefeitura Municipal local, em 21/02/2003. O referido é verdade e dou fé. Mimosa do Sul (E.S.), 15 de abril de 2.003. Eu, Joacir Porto Alves, Oficial, o digitei e subscrevi. =

MIMOSO DO SUL (E.S.), 15 de abril de 2.003

Joacir Porto Alves
JOACIR PORTO ALVES
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

Pablo Dias Cortez
Oficial

Mauricio Barbosa Ribeiro
Oficial Substituto

Bruno Meneguci Alves
Escrevente Auxiliar

MIMOSO DO SUL - TEL.: (28) 99928-0105 - ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO ATUALIZADA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 7.876

LIVRO: 2-AL

FÓLHAS: 120

DATA: 15 de abril de 2.003

IMÓVEL: Uma área de terrenos medindo trinta e um (31) metros de frente, com a área total de cinco mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados (5.816,00 m2), situada na rua Presidente Vargas, nesta cidade, limitando-se pela frente com a dita rua Presidente Vargas, fundos com sucessores de Geraldino de Tal, Domingos Brum Filho e com quem mais de direito, lado direito com o Rio Belmonte e lado esquerdo com Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, com posse exclusiva da Gleba nº 7 de propriedade de Sebastião Massaroni e das casas localizadas na rua José Massaroni. **PROPRIETÁRIOS:** JOSÉ MARTINS ALVES, nascido em 10-09-1.937, filho de Manoel Martins Alves e Luiza Constantino, portador do CPF. sob o nº 114.270.357-68 e da CI. nº 94.627-SSP/ES, expedida em 01-10-74, e sua mulher **CÉLIA MARIA DE CARVALHO ALVES**, nascida em 18-08-1.946, filha de João Baptista de Carvalho e Julia Moreira de Carvalho, portadora do CPF. sob o nº 808.643.847-34 e da CI. nº 373.042-SSP/ES, expedida em 01-10-74, casados sob o regime da comunhão de bens, em 28-09-1.963, ambos brasileiros, aposentados, naturais de Muqui/ES, domiciliados e residentes na rua 24 de Outubro, nº 175, Bairro Alto São Sebastião, nesta cidade. **MATRÍCULA ANTERIOR:** Sob o nº 3.508 de ordem, do livro 2-Q, deste Registro. Eu, Joacir Porto Alves, Oficial, o digitei e subscrevi. =

R. 1/7.876

PROTOCOLO: 19.135

DATA: 15/04/2003

TRANSMITENTES: JOSÉ MARTINS ALVES e sua mulher **CÉLIA MARIA DE CARVALHO ALVES**, acima qualificados. **ADQUIRENTE:** RENAN RIBEIRO AMICHI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 22-08-1.972, filho de Felisberto Amichi e Geny Ribeiro Amichi, natural de Mimoso do Sul/ES, portador do CPF. sob o nº 022.832.017-80 e da CI. nº 1.338.453-SPTC/ES, expedida em 18-11-93, domiciliado e residente na rua Alto São Sebastião, nº 278, Bairro Alto São Sebastião, nesta cidade. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de compra e venda lavrada pelo Tabelião do Cartório do 1º Ofício desta cidade, Joacir Porto Alves,



Em data de 28 de março de 2.003, no livro nº 100, às fls. 029 a 030. **VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); correspondente ao imóvel matriculado sob o nº 7.876;** não havendo condições. Pago o imposto de transmissão de bens imóveis - ITBI, conforme o Documento de Arrecadação Municipal - D.A.M., protocolado sob o nº 137/2002, do valor de R\$ 240,00 sobre R\$ 12.000,00, expedido pela Prefeitura Municipal local, em 21/02/2003. O referido é verdade e dou fé. Mimoso do Sul (E.S.), 15 de abril de 2.003. Eu, Joacir Porto Alves, Oficial, o digitei e subscrevi. =

AV. 2/7.876. AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL POR CASAMENTO E DE DESMEMBRAMENTO. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em data de 19 de setembro de 2.008, ao titular deste Cartório, pelo Sr. **RENAN RIBEIRO AMICHI**, acima qualificado, para constar o seguinte: = = **A)** = = constar o casamento do requerente com **ADRIANA DOS SANTOS FONTES**, a qual passou a assinar **ADRIANA DOS SANTOS FONTES AMICHI**, pelo regime da comunhão parcial de bens, em virtude de haver contraído matrimônio civil, em 09-03-2004, conforme faz prova com a certidão de casamento assinada pela Substituta Legal do Cartório do Registro Civil do distrito de Dona América, deste Município e Comarca, Ariane Fontes Gomes, datada de 19/08/2008; alterando-se, conseqüentemente, seu estado civil para **CASADO**; = = **B)** = = constar o desmembramento da área matriculada sob o nº 7.876 em oito (08) áreas distintas, que ficaram assim caracterizadas: **Área 01** – uma área de terrenos medindo 592,65 m²; sendo frente medindo 11,75 m., com a rua Presidente Vargas; lado direito medindo 54,00 m., com o prolongamento da rua Presidente Vargas; lado esquerdo medindo 54,00 m., com a área 02; e fundos medindo 10,20 m., com a área 04; **Área 02** – uma área de terrenos medindo 592,65 m²; sendo frente medindo 11,75 m., com a rua Presidente Vargas; lado direito medindo 54,00 m., com a área 01; lado esquerdo medindo 54,00 m., com a área 03 e Igreja Adventista; e fundos medindo 10,20 m., com a área 04; **Área 03** – uma área de terrenos medindo 322,63 m²; sendo frente medindo 12,00 m., com a Igreja Adventista; lado direito medindo 29,00 m., com a área 02; lado esquerdo medindo 29,00 m., com diversos; e fundos medindo 10,25 m., com a área 04; **Área 04** – uma área de terrenos medindo 1.260,34 m²; sendo frente medindo 27,26 m. + 17,43 m., com o prolongamento da rua Presidente Vargas; lado direito medindo 27,40 m., com o prolongamento da rua Presidente Vargas; lado esquerdo medindo 30,65 m., com as áreas 01, 02 e 03; e fundos medindo 34,38 m. + 08,97 m., com diversos; **Área 05** – uma área de terrenos medindo 210,99 m²; sendo frente medindo 08,80 m., com o prolongamento da rua Presidente Vargas; lado direito medindo 29,20 m., com a área 06; lado esquerdo medindo 22,00 m., com diversos; e fundos medindo 10,20 m., com Euclides Santos; **Área 06** – uma área de terrenos medindo 271,13 m²; sendo frente medindo 09,00 m., com o prolongamento da rua Presidente Vargas; lado direito medindo 30,20 m., com a área 07; lado esquerdo medindo 29,20 m., com a área 05; e fundos medindo 09,60 m., com Dirceu de tal; **Área 07** – uma área de terrenos medindo 282,93 m²; sendo frente medindo 09,00 m., com o prolongamento da rua Presidente Vargas; lado direito medindo 31,50 m., com a área 08 e Domingos Brun; lado esquerdo medindo 30,20 m., com a área 06; e fundos medindo 09,60 m., com Nilson Gouvea; **Área 08** – uma área de terrenos medindo 810,40 m²; sendo frente medindo 09,75 m., com o prolongamento da rua Presidente Vargas; lado direito medindo 21,35 m. + 08,76 m. + 10,39 m. + 08,45 m. + 02,83 m., com o córrego Belmonte; lado esquerdo medindo 22,40 m., com a área 07; e fundos medindo 26,94 m. + 04,00 m. + 15,75 m. + 08,30 m. + 16,00 m., com Domingos Brun, Espólio de Benedito Ribeiro da Silva, Aurélio de tal, Francisco Quilen e Antonio Faria; **Área remanescente** com 390,21 m²; **Prolongamento da rua Presidente Vargas** com 1.082,07 m². Foram apresentados os seguintes documentos: as plantas de situação e implantação da área a ser desmembrada, e projeto de desmembramento, feitos pelo engenheiro civil José Renato Rodrigues –



CREA 4.710 – D/ES, aprovados pela Prefeitura Municipal local, em 28/08/2008; a certidão de desmembramento protocolada sob o nº 3.496/2008, datada de 28/08/2008, fornecida pela Prefeitura Municipal local; e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA/ES, de nº 200844628, datada de 19-09-2009. O referido é verdade e dou fé. Mimoso do Sul (E.S.), 02 de dezembro de 2008. Eu, Joacir Porto Alves, Oficial, o digitei e subscrevi. =

AV. 3/7.876. AVERBAÇÃO DE VENDA. Procede-se a esta averbação em virtude da venda de uma área de terrenos, designada como **Área 02, medindo 592,65 m2**, desmembrada do imóvel constante da presente matrícula, feita a Elenicio Oggioni Machado e sua mulher Raquel de Barros Maroni Machado, conforme escritura pública de compra e venda lavrada pelo Tabelião do Cartório do 1º Ofício desta cidade, Joacir Porto Alves, em 10-12-2.008, no livro nº 108, às fls. 033 a 034, e devidamente registrada neste Cartório Imobiliário, sob o nº 1/8.623 de ordem, às fls. 147, do livro nº 2-AP, Matrícula nº 8.623, em 14-05-2.009. O referido é verdade e dou fé. Mimoso do Sul (E.S.), 14 de maio de 2.009. Eu, Joacir Porto Alves, Oficial, o digitei e subscrevi. =

AV. 4/7.876. AVERBAÇÃO DE VENDA. Procede-se a esta averbação em virtude da venda de uma área de terrenos, designada como **Área 01, medindo 592,65 m2**, desmembrada do imóvel constante da presente matrícula, feita a Ana Maria da Silva Cordeiro, conforme escritura pública de compra e venda lavrada pelo Tabelião do Cartório do 1º Ofício desta cidade, Joacir Porto Alves, em 10-12-2.008, no livro nº 108, às fls. 035 a 036, e devidamente registrada neste Cartório Imobiliário, sob o nº 1/8.624 de ordem, às fls. 148, do livro nº 2-AP, Matrícula nº 8.624, em 14-05-2.009. O referido é verdade e dou fé. Mimoso do Sul (E.S.), 14 de maio de 2.009. Eu, Joacir Porto Alves, Oficial, o digitei e subscrevi. =

AV. 5/7.876. AVERBAÇÃO DE VENDA. Procede-se a esta averbação em virtude da venda de uma área de terrenos, designada como **Área 07, medindo 282,93 m2**, desmembrada do imóvel constante da presente matrícula, feita a Sebastião Mario Ribeiro, conforme escritura pública de compra e venda lavrada pelo Tabelião do Cartório do 1º Ofício desta cidade, Joacir Porto Alves, em data de 09 de setembro de 2.009, no livro nº 108, às fls. 133 a 134, e devidamente registrada neste Cartório Imobiliário, sob o nº 1/8.670 de ordem, às fls. 194, do livro nº 2-AP, Matrícula nº 8.670, em 17-09-2009. O referido é verdade e dou fé. Mimoso do Sul (E.S.), 17 de setembro de 2.009. Eu, Joacir Porto Alves, Oficial, o digitei e subscrevi. = = O REFERIDO É VERDADE DO QUE CERTIFICO E DOU FÉ. = = Eu, Maurício B. Ribeiro, Oficial Substituto do Registro Geral de Imóveis, Especial de Hipotecas e anexos do Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Mimoso do Sul (E.S.), digitei, subscrevo e assino a presente certidão, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2.019). Nos termos do inciso IV do Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1.986, e do artigo nº 1.223 do Provimento nº 029/2009 (Código de Normas) da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, a validade desta certidão será de trinta (30) dias. * * * * *

MIMOSO DO SUL (E.S.), 03 de abril de 2.019

Maurício B. Ribeiro
MAURICIO BARBOSA RIBEIRO

OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO DE IMÓVEIS



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023853.JLP1601.00397

Protocolo: 40795

Embr: R\$ 16,64 Encargos: R\$ 4,25 Total: R\$ 21,49

Resultado autenticidade em www.tjes.jus.br



33.017.791/0001-11
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
MIMOSO DO SUL - ES
REG. DE IMÓVEIS, RTD,
RCPJ E PROTESTO
RUA CEL. PAIVA GONÇALVES, 97
CENTRO - MIMOSO DO SUL
ESPÍRITO SANTO - CEP 29400-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

TRANSMITENTE: **RENAN RIBEIRO AMICHI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF. nº. 022.832.017-80 domiciliado e residente na Rua Alto São Sebastião, 2º. Pavimento, Mimoso do Sul/ES.

ADQUIRENTE: **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES.**, inscrito no CNPJ/MF. 27.174.119/0001-37, na pessoa de seu representante legal, Sr. **ANGELO GUARCONI JUNIOR**, com endereço profissional na Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul/

OBJETO DA VENDA: Uma área de terreno situado na Rua Presidente Vargas, nesta Cidade, com área total de 1.016,30 m² (hum mil e dezesseis vírgula trinta metros quadrados), limitando-se pela frente com a Rua Ypiranga, lado direito com a Rua Flamboyan, lado esquerdo com a Rua Mimoso do Sul/ES., lugar denominado Loteamento Vila Independência, nesta cidade.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no dia 19/07/2007, através do empenho nº. 1256/2007, cártula 03671, Banestes S/A, Processo Administrativo 3935/2006 e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o dia 28/09/2007, por força do empenho nº. 1256/2007, cártula 09344, Banco do Brasil S/A, Processo Administrativo nº. 03935/2006 observando que as despesas de escritura e registro ficarão por conta do Adquirente e **QUE ESTE PROCESSO ESTÁ SENDO CONFECCIONADO NA DATA ATUAL COM SEUS EFEITOS A PARTIR DA ÉPOCA DOS PAGAMENTOS SUPRACITADOS, OU SEJA, A MEDIDA EM QUE FOI MONTADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO E OS PAGAMENTOS, HAJA VISTA, QUE NÃO TEMOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E O PREFEITO MUNICÍPIO NÃO PODE ASSINAR AVENÇA CONTRATUAL FORA DO SEU MANDATO E A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ESTÁ POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº. 1653/2007, OU SEJA, O CONTRATO EM EPÍGRAFE JÁ SURTE EFEITOS NO MUNDO JURÍDICO DESDE A DATA DOS PAGAMENTOS E DA CONFECCÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E OS DOCUMENTOS EXTRAÍDOS NO SISTEMA CONTÁBIL DÃO AZO A VENDA.**

E por estarem justos e acordados e pelo pagamento efetuado à vista e em moeda corrente do país, dá o Transmittente plena, rasa, geral e irrevogável quitação quanto ao objeto do presente bem imóvel, para nunca e em tempo algum reclamar sob qualquer pretexto, assim as partes e duas testemunhas instrumentárias e anuentes.

Mimoso do Sul/ES., 17 de abril de 2019.

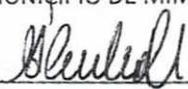
TRANSMITENTE

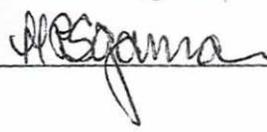

RENAN RIBEIRO AMICHI

ADQUIRENTE


MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES.

TESTEMUNHAS.:





CONTRATO DE COMPRA E VENDA

TRANSMITENTE: RENAN RIBEIRO AMICHI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF. nº. 022.832.017-80 domiciliado e residente na Rua Alto São Sebastião, 2º. Pavimento, Mimoso do Sul/ES.

ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES., inscrito no CNPJ/MF. 27.174.119/0001-37, na pessoa de seu representante legal, Sr. ANGELO GUARÇONI JUNIOR, com endereço profissional na Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul/

OBJETO DA VENDA: Uma área de terreno situado na Rua Presidente Vargas, nesta Cidade, com área total de 1.016,30 m² (hum mil e dezesseis vírgula trinta metros quadrados), limitando-se pela frente com a Rua Ypiranga, lado direito com a Rua Flamboyan, lado esquerdo com a Rua Mimoso do Sul/ES., lugar denominado Loteamento Vila Independência, nesta cidade.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no dia 19/07/2007, através do empenho nº. 1256/2007, cártula 03671, Banestes S/A, Processo Administrativo 3935/2006 e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o dia 28/09/2007, por força do empenho nº. 1256/2007, cártula 09344, Banco do Brasil S/A, Processo Administrativo nº. 03935/2006 observando que as despesas de escritura e registro ficarão por conta do Adquirente e QUE ESTE PROCESSO ESTÁ SENDO CONFECCIONADO NA DATA ATUAL COM SEUS EFEITOS A PARTIR DA ÉPOCA DOS PAGAMENTOS SUPRACITADOS, OU SEJA, A MEDIDA EM QUE FOI MONTADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO E OS PAGAMENTOS, HAJA VISTA, QUE NÃO TEMOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E O PREFEITO MUNICÍPIO NÃO PODE ASSINAR AVENÇA CONTRATUAL FORA DO SEU MANDATO E A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ESTÁ POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº. 1653/2007, OU SEJA, O CONTRATO EM EPÍGRAFE JÁ SURTE EFEITOS NO MUNDO JURÍDICO DESDE A DATA DOS PAGAMENTOS E DA CONFECCÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E OS DOCUMENTOS EXTRAÍDOS NO SISTEMA CONTÁBIL DÃO AZO A VENDA.

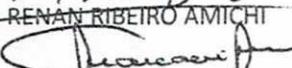
E por estarem justos e acordados e pelo pagamento efetuado à vista e em moeda corrente do país, dá o Transmitemte plena, rasa, geral e irrevogável quitação quanto ao objeto do presente bem imóvel, para nunca e em tempo algum reclamar sob qualquer pretexto, assim as partes e duas testemunhas instrumentárias e anuentes.

Mimoso do Sul/ES., 17 de abril de 2019.

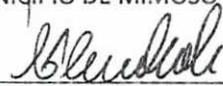
TRANSMITENTE

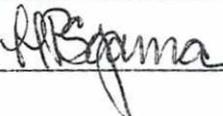

RENAN RIBEIRO AMICHI

ADQUIRENTE


MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES.

TESTEMUNHAS.:





MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Listagem de Pagamentos
Período De 01/01/2001 Até 31/10/2010

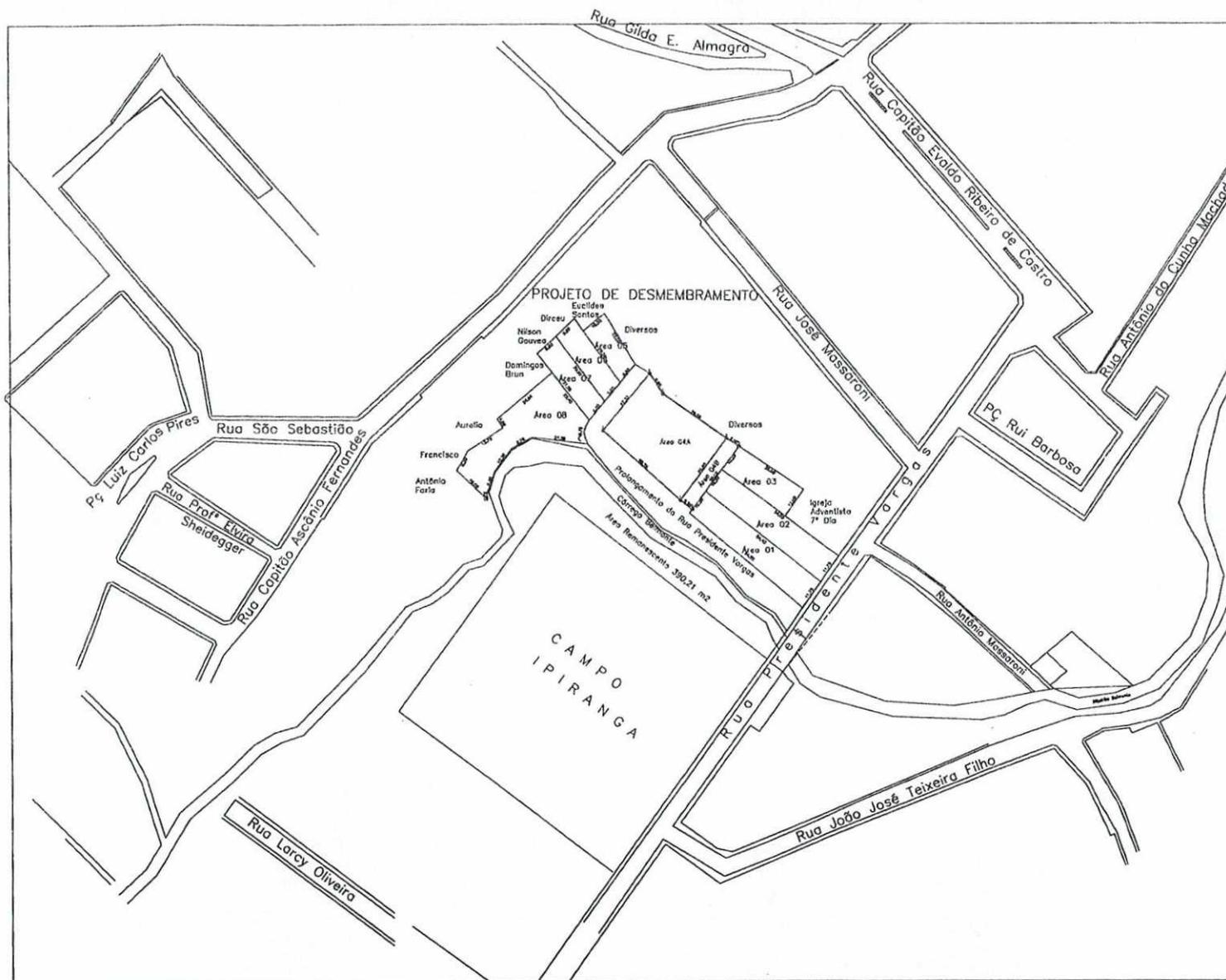
Data de Emissão: 17/04/19:07:44.
Máquina: PC-EMPENHO2

Nº Pagamento	Data	Nº Ordem	Conta Pagamento	Nº Liquidação	Documento Fiscal	Nº Empenho	Parcela	Empenho/Parcela	Órgão	Credor	Nº Processo	Histórico	Valor Pagamento
0003298	19/07/2007	0003424/2007	214110100000 - FORNECEDORES DE BENS	0002461/2007		0001256/2007	001	0001256/001	004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	RENAN RIBEIRO AMICHI	0003935/2006	DESPEZA COM AQUIS. DE UMA ÁREA DE TERRENO MEDINDO 1.016,30 M², LIMITANDO-SE PELA FRENTE C/A RUA YPIRANGA, LADO DIREITO C/RUA FLAMBOYAN, LADO ESQUERDO C/RUA MIMOSO, LUGAR DENOMINADO LOTEAMENTO VILA INDEPENDÊNCIA, NESTA CIDADE, COM O OBJETIVO DE CONSTRUIR A NOVA SÉDE DO FÓRUM, MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA E QUADRA POLIESPORTIVA E ÁREA DE LAZER, NESTA CIDADE.	10.000,00
0004771	28/09/2007	0004872/2007	214110100000 - FORNECEDORES DE BENS	0003629/2007		0001256/2007	002	0001256/002	004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	RENAN RIBEIRO AMICHI	0003935/2006	DESPEZA COM AQUIS. DE UMA ÁREA DE TERRENO MEDINDO 1.016,30 M², LIMITANDO-SE PELA FRENTE C/A RUA YPIRANGA, LADO DIREITO C/RUA FLAMBOYAN, LADO ESQUERDO C/RUA MIMOSO, LUGAR DENOMINADO LOTEAMENTO VILA INDEPENDÊNCIA, NESTA CIDADE, COM O OBJETIVO DE CONSTRUIR A NOVA SÉDE DO FÓRUM, MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA E QUADRA POLIESPORTIVA E ÁREA DE LAZER, NESTA CIDADE.	20.000,00
Nº Reg: 0000													30.000,00

MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Listagem de Pagamentos/Bancos
Período De 01/01/2007 Até 31/12/2009

Data de Emissão: 17/04/19 07:50
Máquina: PC-EMPENHO2

Nº Pagamento	Data	Conta Pagamento	Nº Ordem	Mês Pagamento	Documento Fiscal	Nº Processo	Cód. Conta	Conta Bancária	Documento	Banco	Data Banco	Histórico	Valor Banco	Valor Bruto
<input type="checkbox"/> Credor : RENAN RIBEIRO AMICHI														
0003298	19/07/2007	214110100000 - FORNECEDORES DE BENS	0003424/2007	07 - Julho		0003935/2006	1	2607745 - MOVIMENTO	CH - 036761	021 - Banestes	19/07/2007	DESPESA COM AQUIS. DE UMA ÁREA DE TERRENO MEDINDO 1.016,30 M², LIMITANDO-SE PELA FRENTE C/A RUA YPIRANGA, LADO DIREITO C/RUA FLAMBOYAN, LADO ESQUERDO C/RUA MIMOSO, LUGAR DENOMINADO LOTEAMENTO VILA INDEPENDÊNCIA, NESTA CIDADE, COM O OBJETIVO DE CONSTRUIR A NOVA SÉDE DO FÓRUM, MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA E QUADRA POLIESPORTIVA E ÁREA DE LAZER, NESTA CIDADE.	10.000,00	10.000,00
0004771	28/09/2007	214110100000 - FORNECEDORES DE BENS	0004872/2007	09 - Setembro		0003935/2006	10	31213-1 - FPM - FUNDO PART.DOS MUNICIPIOS	CH - 009344	001 - Banco do Brasil S/A	28/09/2007	DESPESA COM AQUIS. DE UMA ÁREA DE TERRENO MEDINDO 1.016,30 M², LIMITANDO-SE PELA FRENTE C/A RUA YPIRANGA, LADO DIREITO C/RUA FLAMBOYAN, LADO ESQUERDO C/RUA MIMOSO, LUGAR DENOMINADO LOTEAMENTO VILA INDEPENDÊNCIA, NESTA CIDADE, COM O OBJETIVO DE CONSTRUIR A NOVA SÉDE DO FÓRUM, MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA E QUADRA POLIESPORTIVA E ÁREA DE LAZER, NESTA CIDADE.	20.000,00	20.000,00
<input type="checkbox"/> Nº Pag: 00002													30.000,00	30.000,00
<input type="checkbox"/> Nº Pag: 00002													30.000,00	30.000,00

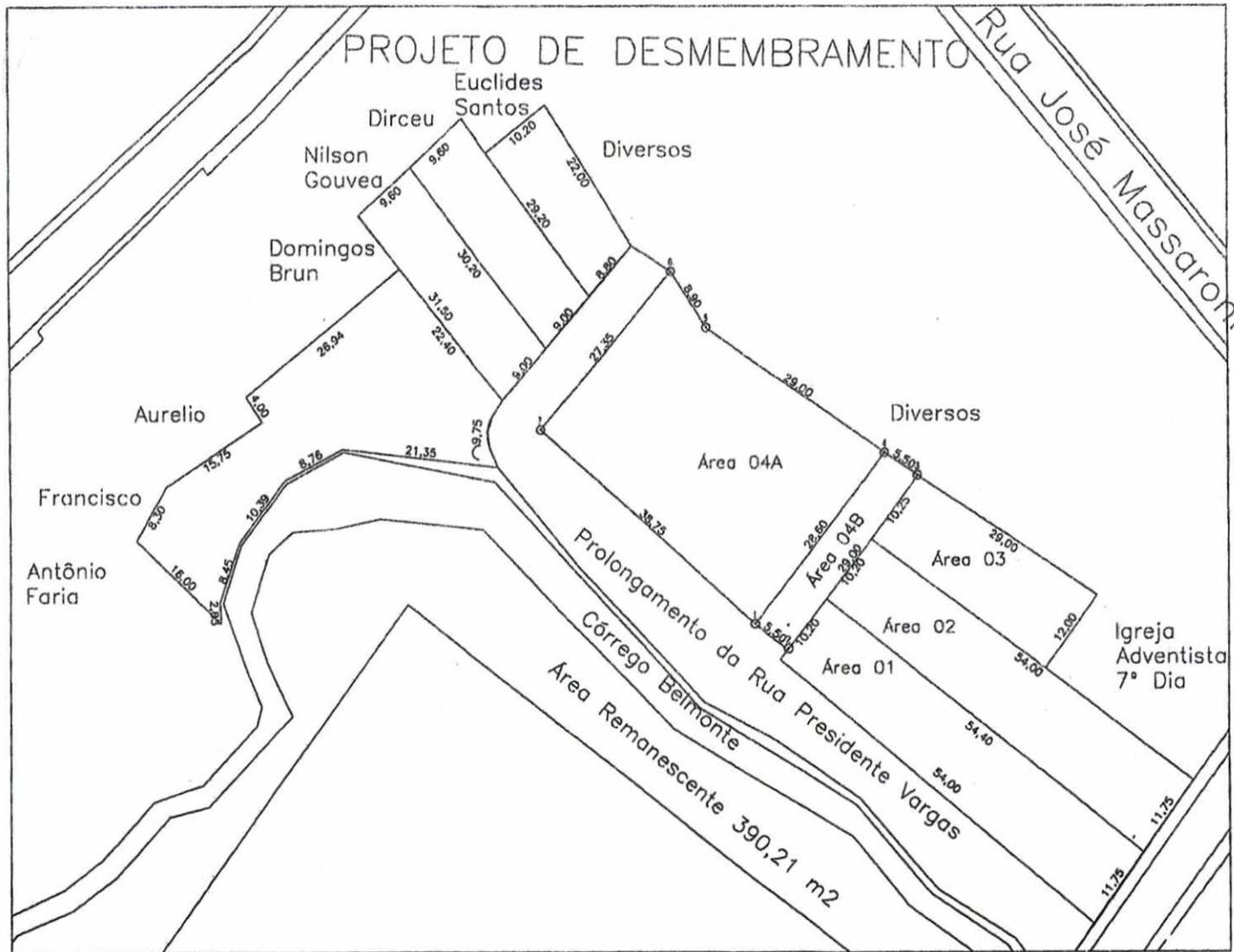


ÁREA REGISTRADA: 1.260,34 M2
 ÁREA 04A: 1.016,30 M2
 ÁREA 04B: 244,04 M2

* PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DA ÁREA A SER DESMEMBRADA
 ESCALA 1 : 1.000

		
MARINATI PROJETOS		
PROJETO DE DESMEMBRAMENTO		
LOCAL: PROLONGAMENTO RUA PRESIDENTE VARGAS - CENTRO - MIMOSO DO SUL - ES		
CONTEÚDO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DA ÁREA A SER DESMEMBRADA		
PROPRIETÁRIO: RENAN RIBEIRO AMICHI		
FRANCA:	PROPOSTÁRIO:	RESP. TÉCNICO:
1/2	RENAN RIBEIRO AMICHI	
	<small>RENAN RIBEIRO AMICHI</small>	<small>CREA 11012</small>

ÁREA REGISTRADA: 1.260,34 M2
 ÁREA 04A: 1.016,30 M2
 ÁREA 04B: 244,04 M2



PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA A SER DESMEMBRADA
 ESCALA 1 : 1.000

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
 IMÓVEL: URBANO
 LOCAL: PROLONGAMENTO DA RUA MARIA JOSEFINA DE RESENDE
 MUNICÍPIO: MIMOSO DO SUL - ES

MEMORIAL DESCRITIVO - TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
1	2	0	5,50	219335,4	4192135,9
1	4	0	28,00	219335,4	4192135,7
2	3	0	28,00	219335,2	4192135,3
3	4	0	5,50	219335,4	4192135,2
4	5	0	28,00	219335,4	4192135,2
5	6	0	8,60	219335,1	4192135,2
6	7	0	27,35	219335,3	4192135,5
7	1	0	27,35	219335,2	4192135,0



MARINATI PROJETOS
 PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

LOCAL: PROLONGAMENTO RUA PRESIDENTE VARGAS - CENTRO - MIMOSO DO SUL - ES

CONTÉUDO: PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA A SER DESMEMBRADA

PROPRIETÁRIO: RENAN RIBEIRO AMICHI

FRANCA: 2/2	PROPRIETÁRIO: RENAN RIBEIRO AMICHI	EMP. TÉCNICO: JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA
-------------	------------------------------------	---------------------------------------



01 CÓDIGO DO MUNICÍPIO

02 N.º DE ARQUIVAMENTO

02 INSCRIÇÃO CADASTRAL

03	D	Z	QUADRA	LOTE	UNIDADE	04	CONTROLE	05	COM
	0	1	01	006	77001				9

03 FATOR LOCALIZAÇÃO

06	0901
----	------

04 LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

07	TIPO (RUA, AV., ETC.)	RUA*	08	NOME DO LOGRADOURO	PROJETADA	*
09	NÚMERO	SIN	*10	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA)		*
11	BAIRRO OU DISTRITO	CENTRO	*12	REFER. LOTEAM.		
					LOTEAM	QUADRA
						LOTE
						0080004

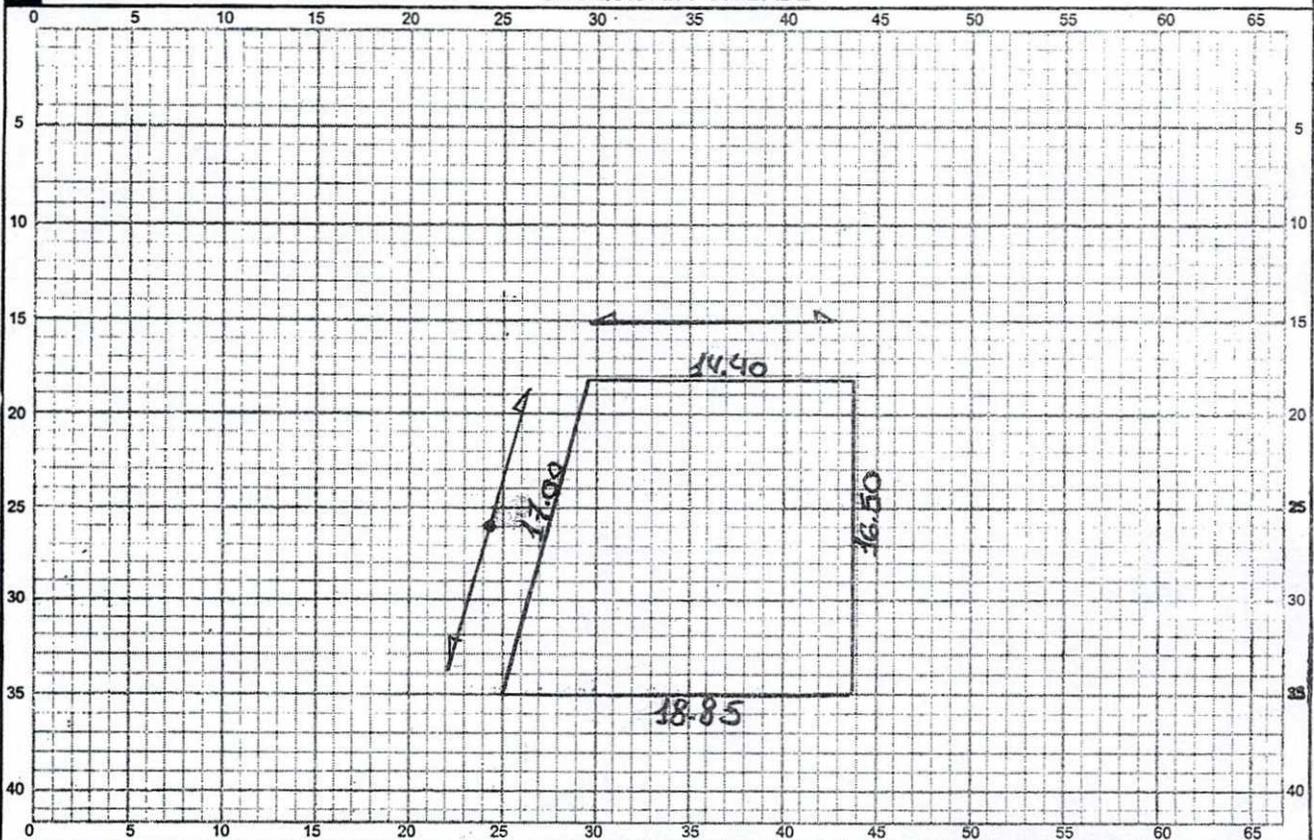
05 IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR

13	C.P.F. (PESSOA FÍSICA SOMENTE)	NÚMERO BÁSICO	CONT.	*14	CGC PESSOA JURÍD. SOMENTE	NÚMERO BÁSICO	N.º ORDEM	CONT.	*
15	NOME DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL							

06 DOMICÍLIO DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR

16	TIPO (RUA, AV., ETC.)	SIC*	17	NOME DO LOGRADOURO		*		
18	NÚMERO		*19	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA)		*		
20	BAIRRO OU DISTRITO		*21	CEP	-	*22	SIGLA DA UF.	*
23	NOME DO MUNICÍPIO		*24	CÓDIGO DO MUNICÍPIO				*

07 CROQUIS DA UNIDADE



08 OBSERVAÇÕES

Prop. Ant. Ruan Renato Barreiros



01	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	02	N.º DE ARQUIVAMENTO

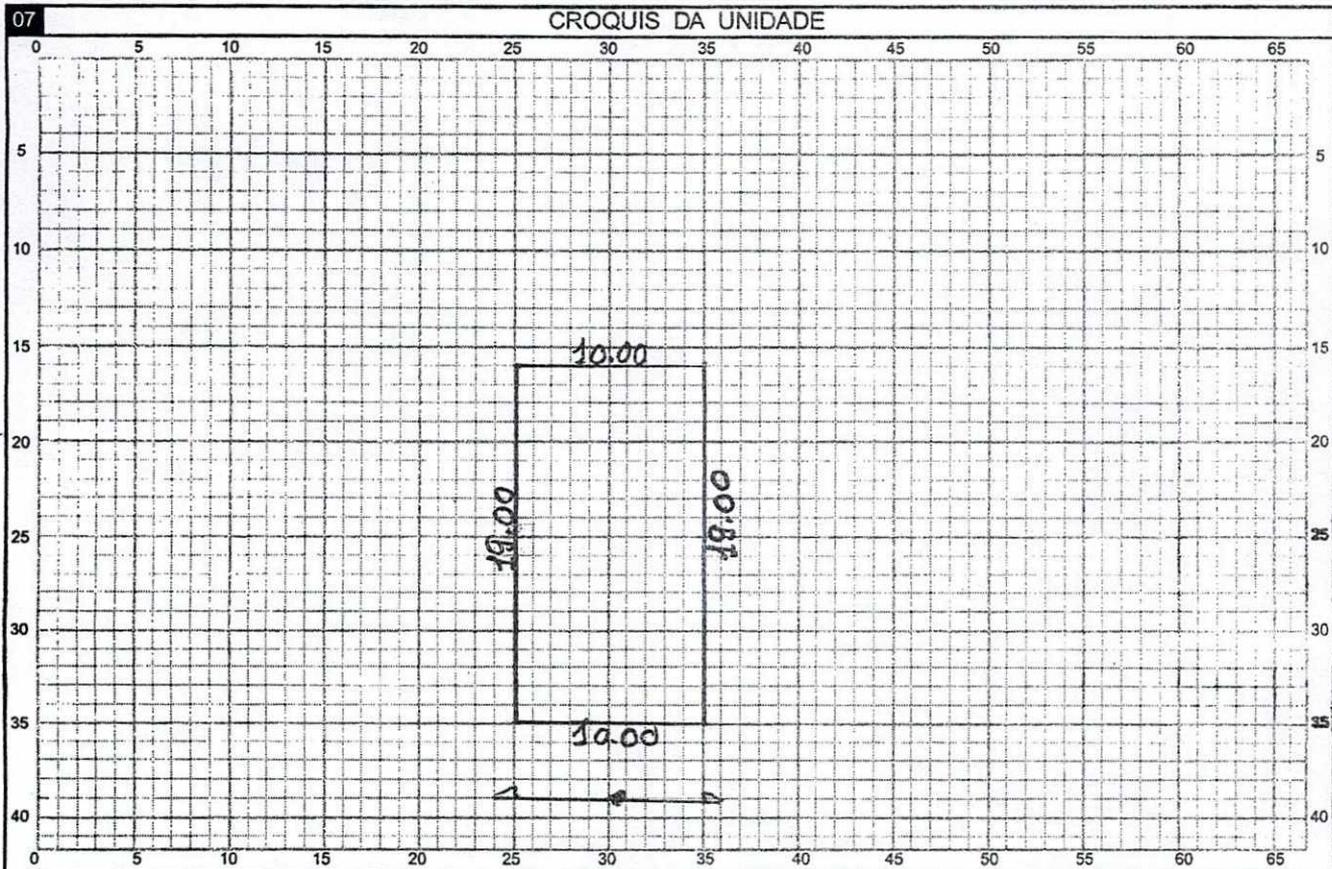
02 INSCRIÇÃO CADASTRAL									
03	D	Z	QUADRA	LOTE	UNIDADE	04	CONTROLE	05	COM
	01	10	100	646	001				9

03 FATOR LOCALIZAÇÃO		
06	0901	

04 LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE											
07	TIPO (RUA, AV., ETC.)	08	NOME DO LOGRADOURO	PROJETADA						*	
09	NÚMERO	S/N		10	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA)					*	
11	BAIRRO OU DISTRITO	CENTRO				12	REFER. LOTEAM.	LOTEAM.	QUADRA	LOTE	*
									008003		*

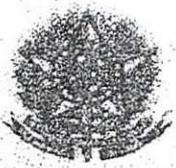
05 IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR												
13	C.P.F. (PESSOA FÍSICA SOMENTE)	NÚMERO BÁSICO			CONT.	14	CGC PESSOA JURÍD. SOMENTE	NÚMERO BÁSICO		N.º ORDEM	CONT.	*
15	NOME DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL										*

06 DOMICÍLIO DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR												
16	TIPO (RUA, AV., ETC.)	SIC		17	NOME DO LOGRADOURO							*
18	NÚMERO			19	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA)							*
20	BAIRRO OU DISTRITO					21	CEP	-	22	SIGLA DA UF.		*
23	NOME DO MUNICÍPIO							24	CÓDIGO DO MUNICÍPIO			*



08 OBSERVAÇÕES									
Rep. Ant. Renan Roberto Amicela									

C.A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Joacir Porto Alves
Oficial

Joelma Alves Matos
Oficial Substituta

Mônica Souza Gomes Alves - Kelem Cristina da Silva Laurindo
Escreventes Auxiliares

MIMOSO DO SUL

TEL.: (027) 555-1800

ESPÍRITO SANTO

JOACIR PORTO ALVES, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis), e anexos do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Mimoso do Sul (E.S.), por nomeação na forma da lei, etc.

C E R T I F I C A

, a requerimento da

parte interessada, que em data de hoje, foi inscrito no livro de "REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (SOCIEDADES CIVIS)", Livro A-1, nele às folhas 053 (cinquenta e três), sob o nº 090 (noventa) de ordem, o extrato do Estatuto Social do "ROTARY CLUB DE MIMOSO DO SUL - ESPÍRITO SANTO", fundado em 20 de maio de 1.999, com sede social provisória nas dependências da AABR, nesta cidade e Comarca de Mimoso do Sul (E.S.), e foro na mesma Comarca, ficando arquivado em cartório o requerimento com firma reconhecida do presidente do mesmo, estatuto social, ata da fundação e a relação dos membros fundadores. == O REFERIDO É VERDADE DO QUE CERTIFICO E DOU FÉ.== Eu, Joacir Porto Alves, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis), e anexos do Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Mimoso do Sul (E.S.), digitei, subscrevo e assino a presente certidão, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano 2.000 (dois mil). *****

MIMOSO DO SUL (E.S.), 26 de abril de 2.000

Joacir Porto Alves
JOACIR PORTO ALVES
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (SOCIEDADES CIVIS)

30 985 487/0001-08
MIMOSO DO SUL CARTÓRIO
REG. GERAL IMOV. TT. TAB.
DOC. E PROT. 1º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Cel. Paulo Gonçalves, 97
Mimoso do Sul - E. Santo
JOELMA ALVES MATOS

RUA CEL. PAULO GONÇALVES, 97
CEP 55500-000
MIMOSO DO SUL - ES

JOELMA ALVES MATOS
Substituta



Cartório do 1º Ofício de Mimoso do Sul
Cel. Paiva Gonçalves, 97, Centro, Tel: (28) 3555.1800
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente Certifico que esta cópia
é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da
Lei 8935/94. Mimoso do Sul-ES, 11 de março de 2013. Em Teste da verdade.

Joelma Alves Matos
Joelma Alves Matos -

12:07 563NRL59KU

Selo: 023853.GBF1302.02053, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,07 Encargos: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38

CA

nº 02

Ilmº. Sr.
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis)
Nesta

O "ROTARY CLUB DE MIMOSO DO SUL - ESPÍRITO SANTO", fundado em 20 de maio de 1.999, com sede social provisória nas dependências da AABB, nesta cidade e Comarca de Mimoso do Sul e Foro Jurídico na mesma Comarca, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. Gilberto Rodrigues Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do C.P.F. sob o nº 168.221.026/04 e da CI. nº 797.313 - MG, domiciliado e residente na rua Dionísio José da Costa, s/nº, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade; vem, mui respeitosamente, requerer a V.Sª, se digne fazer o registro do extrato do seu estatuto social, na forma do artigo 120, da Lei nº 6.015/73, oferecendo para esse fim dois exemplares do estatuto, da ata de fundação e aprovação do estatuto, e da relação dos sócios fundadores. Isento da apresentação do jornal para publicação do estatuto, tendo em vista a dispensa do mesmo, conforme determina a Lei nº 9.042, de 09-05-1.995.

Nestes termos

Pede Deferimento

MIMOSO DO SUL (E.S.), 25 de abril de 2.000

Gilberto Rodrigues Ferreira
GILBERTO RODRIGUES FERREIRA
PRESIDENTE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua Cel. Paulo Gonçalves, 57

Tel.: 27-555-1900

Reconheço a(s) firma(s) Sócios de Gil-
berto Rodrigues Ferreira e dou
fá. * * * * *
* * * * *

Em Mimoso do Sul - ES, em 26-04-2.000
[Assinatura]
Tabelião

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Cel. Paulo Gonçalves, 57
Mimoso do Sul - ES
JOÃO CARLOS LIVES
Tabelião
ARTE DE JOÃO CARLOS LIVES
Substituído

"Registro do extrato do estatuto social, com ata da fundação"

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Pessoas Jurídicas

1.688

[Assinatura]

e.A

No dia 20 de maio de 1999, às 20 horas, reuniu-se um grupo de pessoas nas dependências da AABB-Associação Atlética Banco do Brasil, de Mimoso do Sul-E.Santo, para criação do ROTARY CLUB DE MIMOSO DO SUL, tendo sido coordenada pelos Senhores Vicente Godinho Resende, e o Governador do Distrito 4410, período 1988/1989, Dr. Sebastião Teixeira Sobreira, participantes respectivamente ao ROTARY CACHOEIRO OESTE e VITÓRIA. O Companheiro Vicente Godinho Resende, disse-nos dos benefícios que o ROTARY, traz para nós em termos de companheirismo e para a comunidade. O Companheiro Governador Sebastião Teixeira Sobreira, falou que foi procurado pelo Sr. Élcio Abreu Gomes, em sua residência rural, o qual pediu ajuda para que se fundasse o ROTARY em Mimoso do Sul, onde o Governador Sobreira se prontificou e disse-lhe que o ROTARY em Mimoso seria criado, se dependesse da ajuda dele. O Sr. Élcio sugeriu nomes de algumas pessoas da comunidade com condições de participarem do ROTARY. O próprio Élcio ficou de convidar as referidas pessoas para participarem de uma reunião que foi realizada no dia 08.06.99. Para esta reunião o Gov. Sobreira fez um convite ao Governador do Distrito 4410, período 1998/1999, Sr. Loadir Carlos Pazolini, que prontamente se prontificou comparecer a referida reunião, acompanhado de sua esposa sra. Maria Tereza Feu Rosa Pazolini, além do Sr. Vicente Godinho Resende do ROTARY CLUB CACHOEIRO OESTE, que foi designado representante especial para organização do ROTARY CLUB DE MIMOSO DO SUL. Fizemos várias reuniões, sempre coordenadas, pelos senhores Vicente Godinho Resende e Dr. Sebastião Teixeira Sobreira. No dia 21 de junho de 1999, reunimos mais uma vez com as presenças dos Coordenadores, Sr. Vicente e a do Dr. Sobreira, além dos futuros rotarianos: Alexandre Ayub Neto (brasileiro, solteiro), Alim Pedro Vivas Amado (brasileiro, casado), Amarildo Rafael Benevenuto (brasileiro, solteiro), Angelo Guarçoni Junior (brasileiro, casado), Antevino Mofatti (brasileiro, casado), Antonio de Assis Guedes Vivas (brasileiro, casado), Carlos Alberto Gomes Leite (brasileiro, casado), Carlos Magno Rodrigues (brasileiro, casado), Eduardo Fonseca Moffati (brasileiro, solteiro), Élcio Abreu Gomes (brasileiro, casado), Élio Mofati (brasileiro, solteiro), Gilberto Rodrigues Ferreira (brasileiro, casado), Gino Brum (brasileiro, casado), Helio Carrera (brasileiro, casado), João Batista Barbosa (brasileiro, casado), João Luiz Bicalho Guimarães (brasileiro, casado), José Luiz Ugatti (brasileiro, casado), Luiz Carlos Mendith (brasileiro, casado), Luiz Roberto Perciano da Costa (brasileiro, casado), Manuel Florindo Rocha (brasileiro, casado), Marcelo Tunholi (brasileiro, casado), Mário Guarçoni Venturini (brasileiro, casado), Paulo Sérgio Meneses Mainenti (brasileiro, casado), Ramon Pinheiro de Freitas (brasileiro, casado), Sérgio Henrique R. Ribeiro (brasileiro, casado). Nesta reunião foi colocado que o Clube teria que ter uma diretoria provisória então foi colocado o nome do Sr. Gilberto Rodrigues Ferreira, para apreciação, tendo sido escolhido por unanimidade para presidir o Clube até 30.06.2000 e como secretário Manuel Florindo Rocha, tesoureiro Marcelo Tunholi, diretor de protocolo Paulo Sérgio Meneses Mainenti, vice-presidente Ramon Pinheiro de Freitas. Nesta reunião foi colocado da dificuldade de continuarmos a reunirmos nas dependências da AABB, em virtude desta associação não abrir as segundas-feiras, então ficou combinado que o presidente e secretário do ROTARY, iria procurar os proprietários do Hotel e Restaurante Marilua, para ver se teria possibilidade de fazermos as reuniões naquele estabelecimento. O companheiro Luiz Roberto Perciano da Costa, disse-nos que é candidato a presidente da Associação Atlética Banco do Brasil, e se for eleito, a AABB, irá funcionar todos os dias da semana, onde o ROTARY poderá voltar se reunir nesta associação. No dia 30.07.99, foi assinada a Carta de Constituição do Rotary Club de Mimoso do Sul, ficando marcada uma reunião festiva, para o dia 17.09.99, às 20h, para recebermos a Carta Constitutiva de sua Admissão em ROTARY INTERNACIONAL, onde contaremos com a presença de várias autoridades rotarianas.

Esta Ata vai assinada por mim, Secretário e demais participantes rotarianos fundadores (verso).

Handwritten notes and signatures on the left margin:
 1. A large signature, possibly "Ayub Neto".
 2. A signature, possibly "Pazolini".
 3. A signature, possibly "Resende".
 4. A signature, possibly "Sobreira".
 5. A signature, possibly "Ferreira".
 6. A signature, possibly "Rocha".

Handwritten signatures at the bottom of the page:
 - A signature on the left, possibly "Vicente Godinho Resende".
 - A signature in the center, possibly "Manuel Florindo Rocha".
 - A signature on the right, possibly "Marcelo Tunholi".
 - A signature at the bottom right, possibly "Paulo Sérgio Meneses Mainenti".
 - A signature at the bottom center, possibly "Ramon Pinheiro de Freitas".
 - A signature at the bottom left, possibly "Sérgio Henrique R. Ribeiro".

ESPAÇO EM
BRANCO



Cartório do 1º Ofício de Mimoso do Sul
Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97, Centro, Tel: (28) 3555.1800

ANTENCIAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente Certifico que esta cópia
é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da
Lei nº 9.357/94. Mimoso do Sul-ES, 11 de março de 2013. Em Teste da verdade.

Joelma Alves Matos
Joelma Alves Matos -

Selo: 023853.09F1302.02052, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,07 Encargos: R\$ 0,31 Total: R\$ 2,38

12:07 LEHZVR3HYS

ESPAÇO EM
BRANCO

Joelma Alves Matos -
Id: 023853.65F1302.02041, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,14 Encargos: R\$ 0,62 Total: R\$ 4,76



Assinaturas

Sebastião Teixeira Sobreira (Gov. 1988/89)

Sebastião Teixeira Sobreira

Alexandre Ayub Neto

Alexandre Ayub Neto

Alim Pedro Vivas Amado

Alim Pedro Vivas Amado

Amarildo Rafael Benevenuto

Amarildo Rafael Benevenuto

Angelo Guarçoni Junior

Angelo Guarçoni Junior

Antevino Mofatti

Antevino Mofatti

Antonio de Assis Guedes Vivas

Antonio de Assis Guedes Vivas

Carlos Alberto Gomes Leite

Carlos Alberto Gomes Leite

Carlos Magno Rodrigues

Carlos Magno Rodrigues

Eduardo Fonseca Moffati

Eduardo Fonseca Moffati

Élcio Abreu Gomes

Élcio Abreu Gomes

Élio Mofati

Élio Mofati

Gilberto Rodrigues Ferreira

Gilberto Rodrigues Ferreira

Gino Brum

Gino Brum

Helio Carrera

Helio Carrera

João Batista Barbosa

João Batista Barbosa

João Luiz Bicalho Guimarães

João Luiz Bicalho Guimarães

José Luiz Ugatti

José Luiz Ugatti

Luiz Carlos Mendith

Luiz Carlos Mendith

Luiz Roberto Perciano da Costa

Luiz Roberto Perciano da Costa

Manuel Florindo Rocha

Manuel Florindo Rocha

Marcelo Tunholi

Marcelo Tunholi

Mário Guarçoni Venturini

Mário Guarçoni Venturini

Paulo Sérgio Meneses Mainenti

Paulo Sérgio Meneses Mainenti

Ramon Pinheiro de Freitas

Ramon Pinheiro de Freitas

Sérgio Henrique R. Ribeiro

Sérgio Henrique R. Ribeiro

Loadir Carlos Pazolini (Gov. 1998/99)

Loadir Carlos Pazolini



C.A

*Estatutos do Rotary Club de

MIMOSO DO SUL - ESPÍRITO SANTO

Artigo I Nome

O nome desta organização será Rotary Club de Mimoso do Sul

(Membro do Rotary International)

Artigo II Limites territoriais

Os limites territoriais deste clube são os seguintes: Município de Mimoso do Sul-E.S.

Artigo III Objetivo

O objetivo do Rotary é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

Primeiro. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;

Segundo. O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;

Terceiro. A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada;

Quarto. A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Artigo IV Reuniões

Seção 1 -

- 1º Este clube reunir-se-á regularmente, uma vez por semana, no dia e na hora prescritos em seu regimento interno.
- 2º Em casos de emergência ou por justa causa, o conselho diretor deste clube poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.
- 3º Caso uma reunião ordinária caia num feriado, ou em virtude do falecimento do presidente do clube, ou de uma epidemia, ou de calamidade que afete a comunidade como um todo, o conselho diretor poderá cancelar tal reunião ordinária. O conselho diretor do clube poderá, à sua discrição, cancelar até um máximo de duas reuniões ordinárias por ano rotário por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que duas reuniões ordinárias consecutivas.

Seção 2 - A assembléia anual para a eleição dos dirigentes deste clube deverá ser realizada até 31 de dezembro de cada ano, o mais tardar, de acordo com o que estabelece seu regimento interno.

Artigo V Quadro social

Seção 1 - *Qualificações gerais.* Este clube será integrado por adultos, de caráter ilibado e de boa reputação comercial ou profissional.

Seção 2 - *Categorias.* Este Rotary Club terá quatro categorias de sócio, a saber: representativo, veterano, por serviços anteriores e honorário.

Seção 3 - *Sócio representativo.* Um indivíduo que possuir as qualificações estabelecidas na seção 3 do artigo V dos estatutos do RI poderá ser eleito para a categoria de sócio representativo deste clube. Uma pessoa que possuir as qualificações necessárias para a categoria de sócio representativo, mas que tenha a mesma profissão ou esteja envolvida no mesmo ramo de negócios de um outro indivíduo que já seja sócio representativo do clube, poderá, na forma aqui prevista, ser eleito para a categoria de sócio representativo adicional. Dessa forma, será considerado um sócio representativo, com todos os privilégios inerentes à categoria, exceto o de propor o nome de um indivíduo para a categoria de sócio representativo adicional na sua classificação, por não ser o detentor da mesma.

Seção 4 - *Categorias de sócios representativos adicionais.* O clube poderá eleger sócios representativos adicionais em três categorias e poderá ter, em cada uma das três categorias, um sócio representativo adicional com a mesma classificação.

- (a) *Primeira categoria - mesma classificação que o proponente.* Um sócio representativo poderá propor como sócio representativo adicional um indivíduo que detenha a mesma classificação que a do proponente.
- (b) *Segunda categoria - ex-rotariano.* Um sócio representativo poderá propor o nome de um ex-sócio de outro clube para a categoria de sócio representativo adicional de seu clube, desde que obtenha a autorização expressa para tal do detentor da classificação para a qual o indivíduo está sendo proposto, e com a expressa condição de que o ex-sócio só deixou de pertencer ao quadro social de seu antigo clube pelo fato de não mais exercer a profissão ou conduzir o negócio que o intitulava à classificação anteriormente detida dentro dos limites territoriais daquele clube.
- (c) *Terceira categoria - ex-rotaractiano.* Um sócio representativo poderá propor o nome de um ex-sócio de um Rotaract Club para sócio representativo adicional de seu clube, desde que obtenha a autorização expressa para tal do atual detentor da classificação para a qual o ex-rotaractiano está sendo proposto, e desde que o indivíduo sendo proposto more ou trabalhe dentro dos limites territoriais do clube e tenha sido sócio de um ou mais Rotaract Clubs por um período mínimo

*O regimento interno do Rotary International estabelece que todo Rotary Club admitido pela organização deve adotar estes estatutos prescritos para o clube.

de quatro anos, e somente tenha deixado de ser sócio de um Rotaract Club pelo fato de ter alcançado a idade limite para tal ou por ter-se mudado para fora dos limites territoriais de seu antigo Rotaract Club.

- (d) *Troca do detentor de uma classificação.* Todo sócio representativo adicional de um clube deve possuir a mesma classificação de um dos sócios representativos do clube, o qual é o detentor da classificação. Caso o sócio representativo que detenha a classificação deixe de detê-la, por qualquer motivo, inclusive pelo fato de ter passado da categoria de sócio representativo para a categoria de sócio veterano ou por serviços anteriores, um dos sócios representativos adicionais na mesma classificação passará a ser o detentor da classificação. Caso só exista um sócio representativo adicional ocupando aquela classificação, este passará, automaticamente, a ser o detentor da mesma. Caso existam dois ou três sócios representativos adicionais com a mesma classificação, o clube deverá eleger um deles para deter a classificação em questão, e os demais permanecerão como sócios representativos adicionais.

Seção 5 – Sócio veterano

- (a) *Qualificações gerais.* Qualquer sócio representativo ou por serviços anteriores tornar-se-á, automaticamente, sócio veterano quando o tempo total em que foi sócio representativo e por serviços anteriores, em um ou mais clubes, seja de pelo menos 15 anos, ou, caso o sócio tenha alcançado a idade de 60 anos, seja de pelo menos dez anos, ou, caso o sócio tenha alcançado a idade de 65 anos, seja de pelo menos cinco anos, ou, ainda, se o sócio for um atual ou ex-administrador do RI.
- (b) *Ex-sócios.* Qualquer clube poderá eleger para a categoria de sócio veterano um ex-sócio de qualquer clube que tenha sido sócio veterano em referido clube, ou possuído todas as qualificações necessárias para tornar-se sócio veterano na época em que deixou de pertencer ao quadro social de tal clube.
- (c) *Direitos, privilégios e limitações do sócio veterano.* Um sócio veterano desfrutará de todos os direitos, privilégios e responsabilidades de um sócio representativo, com a exceção de que não poderá deter nenhuma classificação, nem poderá indicar o nome de nenhum candidato a sócio representativo adicional.
- (d) *Sucessor do sócio veterano.* Um clube poderá admitir em seu quadro social pessoas qualificadas para as classificações de negócio ou profissão anteriormente detidas pelos sócios veteranos.

Seção 6 – Sócio por serviços anteriores. Um sócio por serviços anteriores possui todos os direitos, privilégios e responsabilidades de um sócio representativo, com a exceção de que não poderá representar uma classificação ou indicar o nome de nenhum candidato a sócio representativo adicional, na forma prevista na seção 3 acima.

- (a) *Elegibilidade para a categoria de sócio por serviços anteriores.* Os seguintes indivíduos são elegíveis para a categoria de sócio por serviços anteriores:
- (i) *Sócio por serviços anteriores – aposentadoria.* Um indivíduo que tenha se aposentado de sua profissão ou negócio, mas que satisfaça às demais exigências previstas no artigo V, seção 3, dos estatutos do Rotary International para tornar-se sócio de um

Rotary Club, inclusive tendo ocupado um cargo da hierarquia indicada no citado artigo, poderá ser eleito para sócio por serviços anteriores.

- (ii) *Sócio por serviços anteriores – perda da classificação.* O sócio representativo que tenha perdido sua classificação devido a fatores externos alheios à sua vontade poderá ser eleito, pelo conselho diretor de seu clube, para a categoria de sócio por serviços anteriores.

- (b) *Isenção do pagamento da taxa de admissão.* O atual ou ex-sócio que seja eleito para a categoria de sócio por serviços anteriores em seu respectivo clube está isento do pagamento de uma segunda jóia de admissão.

Seção 7 – Duplicidade da qualidade de sócio. Nenhum rotariano poderá ser, simultaneamente, neste e em outro clube, sócio representativo, veterano ou por serviços anteriores. Ademais, nenhum rotariano poderá ser sócio representativo e honorário no mesmo clube.

Seção 8 – Sócio honorário

- (a) *Elegibilidade para a categoria de sócio honorário.* Os indivíduos que tenham se sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal do Rotary poderão ser eleitos sócios honorários em mais de um clube.
- (b) *Direitos e privilégios.* Os sócios honorários estarão isentos do pagamento da jóia de admissão e das quotas não terão direito a voto e não poderão deter nenhum cargo de dirigente de clube. Ademais, referidos sócios não poderão deter nenhuma classificação, mas terão o direito de comparecer às reuniões do clube a que estiverem ligados e usufruirão de todos os demais privilégios inerentes à associação ao clube em que forem sócios honorários. Um sócio honorário de um determinado clube não usufruirá de qualquer benefício ou privilégio em um outro clube.

Seção 9 – Religião, meios de comunicação e serviço diplomático. Os representantes de mais de uma religião, os representantes de mais de um jornal e/ou outro meio de comunicação e os representantes dos serviços diplomáticos de mais de um governo poderão ser elegíveis para a categoria de sócio representativo nas suas respectivas classificações, ficando entendido, entretanto, que referidos indivíduos deverão possuir todas as demais qualificações necessárias para associação a um clube, conforme estabelecido nos documentos estatutários.

Seção 10 – Cargos públicos. Os indivíduos que tenham sido eleitos ou nomeados para deter cargo público por um período específico de tempo não poderão ser elegíveis para a categoria de sócio representativo de um clube na classificação do cargo para o qual tenham sido eleitos ou nomeados. Esta restrição não deverá afetar os indivíduos que detenham cargos em escolas, faculdades ou qualquer outra instituição educacional ou que tenham sido eleitos ou nomeados para deter cargo no poder judicial. Os sócios representativos que tiverem sido eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico de tempo continuarão a deter as classificações que detinham antes de suas eleições ou nomeações.

Seção 11 – Emprego no RI. Qualquer clube poderá ter em seu quadro social um sócio que seja funcionário do Rotary International.



Cartório do 1º Ofício de Mimoso do Sul
Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97, Centro, Tel: (28) 3555.1000
AUTENTICACÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso. Certifico que esta cópia
é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da
Lei 8935/94. Mimoso do Sul-ES, 11 de março de 2013. Em Teste da verdade.
12:05 7LDAEGDBX2

Joelma Alves Matos -
Selo: 023853.69F1302.02045, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,14 Encargos: R\$ 0,62 Total: R\$ 4,76

C.A

Artigo VI Classificações

Seção 1 – Classificações.

- (a) Todo sócio representativo deste clube será classificado de acordo com seu respectivo negócio ou profissão.
- (b) A classificação de cada sócio representativo deste clube será aquela que corresponda à atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual esteja ligado ou aquela que identifique a atividade principal e reconhecida de seu negócio ou profissão.
- (c) *Meios de corrigir.* O conselho diretor, a seu critério, pode corrigir ou ajustar a classificação de qualquer sócio cujo título esteja em vigor caso as circunstâncias justifiquem tal medida. A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será feita ao sócio, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

Seção 2 – Limitações. Haverá apenas um sócio representativo em cada classificação de negócio ou profissão, excetuadas as classificações de religião, meios de comunicação e serviço diplomático, em cada uma das quais poderá haver mais de um sócio representativo, o dispositivo relativo a sócios representativos adicionais sendo observado.

Artigo VII Frequência

Seção 1 – Todo sócio deste clube deve comparecer às suas reuniões ordinárias. Um sócio receberá crédito de frequência à uma reunião ordinária deste clube se estiver presente durante pelo menos 60% do tempo dedicado à mesma ou se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir:

- (a) Se em qualquer dia no período compreendido entre os 14 dias que antecederem e os 14 dias que sucederem o dia e a hora normal de uma reunião ordinária deste clube:
 - (i) assistir a pelo menos 60% da reunião ordinária de qualquer outro Rotary Club ou de um Rotary Club provisório;
 - (ii) assistir por instrução do clube a uma reunião ordinária de um Rotaract Club ou de um Rotaract Club provisório, ou de um Interact Club ou de um Interact Club provisório, ou de um Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário ou de um Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário provisório;
 - (iii) comparecer a uma convenção do Rotary International, a uma reunião do conselho de legislação, a uma assembléia internacional, a um instituto rotário para administradores atuais e anteriores do RI, a um instituto rotário para administradores atuais, anteriores e entrantes ou a qualquer outra reunião do RI convocada com a aprovação do conselho diretor do RI ou do presidente atuando em nome do conselho diretor do RI, a uma conferência multizonal do Rotary, à reunião de uma comissão do RI, a uma conferência distrital rotária, a uma assembléia distrital rotária, a qualquer reunião distrital realizada por instrução do conselho diretor do RI, a qualquer reunião de comissão distri-

tal realizada por instrução do governador de distrito, ou a uma reunião interclube devidamente convocada;

- (iv) se apresentar no local e na hora da reunião ordinária de qualquer outro clube com o propósito de comparecer à reunião do mesmo, e tal clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora;
- (v) se estiver em viagem ao exterior por um período maior do que 14 dias, caso em que não estará sujeito às regras de comparecimento enunciadas nesta alínea, desde que compareça às reuniões dos clubes locais durante o período de duração da viagem. Referido comparecimento será considerado como válido substituto às reuniões ordinárias que o sócio deixou de comparecer em seu próprio clube por motivo de viagem;
- (vi) participar de projetos de serviços internos autorizados pelo conselho diretor deste clube.

(b) Se durante a realização da reunião ordinária:

- (i) estiver viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer ou após haver comparecido, a uma das reuniões mencionadas na alínea (a)(iii) acima;
- (ii) estiver a serviço do Rotary desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador ou membro de comissão do RI, ou curador da Fundação Rotária;
- (iii) estiver a serviço do Rotary desempenhando funções inerentes ao cargo de representante especial de seu governador de distrito na fundação de um novo clube;
- (iv) estiver a serviço do Rotary como funcionário do RI;
- (v) estiver participando direta e ativamente de um projeto de serviço patrocinado pelo distrito, pelo RI ou pela Fundação Rotária em uma região remota onde seja completamente impossível recuperar a frequência;
- (vi) estiver a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo conselho diretor deste clube, caso isto impeça seu comparecimento às reuniões ordinárias; ou
- (vii) estiver, de boa fé, trabalhando em seu próprio país de residência por longo período de tempo em missão especial quando, por acordo mútuo entre o clube do sócio e um clube indicado, o rotariano comparecer às reuniões desse clube indicado, e sua presença for notificada de forma apropriada pelo secretário do mesmo ao secretário do clube do rotariano sempre que tal comparecimento deva ser devidamente creditado em nome do rotariano.

Seção 2 – Aviso de recuperação de frequência. Nos casos previstos nas alíneas (a)(ii), (a)(iii) ou (b) da seção 1 deste artigo, a frequência somente será computada se o rotariano

Joelma Alves Matos
 Rua Cel. Faiva Gonçalves, 97, Centro, Tel: (28) 3555.1800

Cartório do 1º Ofício de Mimoso do Sul
 AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8935/94. Mimoso do Sul-ES, 11 de março de 2013. Em Teste da verdade.
 12:06 V MAVREI VDLU

Joelma Alves Matos -
 Selo: 023853.65F1302.02044, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 4,14 Encargos: R\$ 0,62 Total: R\$ 4,76

avisar pessoalmente o fato a seu clube. Nos casos previstos nas alíneas (a)(i) e (a)(iv), o aviso pode ser transmitido pelo próprio sócio ou pelo secretário do clube visitado.

Seção 3 – Isenções. Um sócio será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência quando:

- (a)
- (i) Sua ausência for causada por prolongada enfermidade ou impedimento que o incapacite fisicamente de comparecer a uma reunião ordinária, ou por uma estadia de mais de duas semanas em um país onde não existam Rotary Clubs, e o conselho diretor tenha aprovado sua ausência.
 - (ii) No caso de uma ausência prevista em virtude de viagem a um país onde não existam Rotary Clubs, o sócio deve informar o secretário deste clube antes do início da viagem ou, caso isso seja impossível, por escrito do país em questão. Antes de aprovar tal ausência, o conselho diretor constatará que a viagem não permitirá ao sócio recuperar sua falta de acordo com a seção 1(a) deste artigo.
- (b) For sócio veterano e a soma de sua idade e do número de anos em que foi sócio de um ou mais clubes totalize pelo menos 85 anos e o conselho diretor houver concordado.

As ausências justificadas dos sócios incluídos nas categorias (a) (i) e (ii) acima não constarão do registro de frequência do clube referente ao período em pauta. Os sócios incluídos na categoria (b) acima não serão levados em consideração na obtenção do total de sócios utilizado no cálculo da frequência do clube; e, além disso, nem suas ausências nem seu comparecimento serão computados para esse fim.

Artigo VIII Diretores e dirigentes

Seção 1 – O órgão dirigente deste clube será o conselho diretor, a ser constituído de acordo com os dispositivos do regimento interno do clube.

Seção 2 – Com exceção do especificamente disposto nestes estatutos, a decisão do conselho diretor em todos os assuntos do clube será final, sujeita apenas a recurso ao clube. O conselho exercerá autoridade geral sobre todos os dirigentes e comissões e poderá, por justa causa, declarar qualquer cargo vago. O conselho deverá constituir um tribunal de apelações para julgar as deliberações de todos os dirigentes e os atos de todas as comissões. Qualquer decisão do conselho poderá ser objeto de recurso ao clube. Em caso de tal recurso, as decisões tomadas somente serão revogadas pelo voto favorável de dois terços dos sócios presentes a uma reunião ordinária, especificada pelo conselho diretor, em que haja quorum, devendo o secretário informar todos os sócios do clube sobre o recurso com pelo menos cinco (5) dias de antecedência da data de tal reunião.

Seção 3 – Os dirigentes deste clube consistirão de um presidente, um presidente eleito, um ou mais vice-presidentes, os quais serão membros do conselho diretor, e um secretário, um tesoureiro e um diretor de protocolo, dos quais um ou todos poderão ser membros do conselho diretor, conforme disposto no regimento interno do clube.

Seção 4 –

1º Cada dirigente será eleito conforme estiver estabelecido no regimento interno do clube e, exceto de outra forma previsto em relação ao presidente, tomará posse do cargo no primeiro dia de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seu sucessor tenha sido eleito e tenha satisfeito os requisitos para a tomada de posse.

2º O presidente deverá ser eleito conforme estiver estipulado no regimento interno do clube, dentro de um período de não mais de dois anos e não menos de dezoito meses imediatamente anterior ao dia em que tomará posse do cargo. Será membro do conselho diretor e deverá servir como presidente eleito durante o ano imediatamente precedente ao ano em que deverá atuar como presidente. O presidente tomará posse no primeiro dia de julho do ano rotário para o qual foi eleito para atuar como presidente, e servirá durante o período para o qual foi eleito ou até que seu sucessor tenha sido eleito e tenha satisfeito os requisitos para a tomada de posse.

3º Cada um dos dirigentes e diretores deverá ser sócio representativo (inclusive sócio representativo adicional), veterano ou por serviços anteriores deste clube, em pleno gozo de seus direitos. O presidente eleito, a menos que autorizado pelo governador eleito, deverá participar do seminário para presidentes eleitos de clube e da assembléia distrital a fim de obter uma melhor compreensão dos deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de presidente de clube. Caso sua ausência da assembléia distrital seja autorizada, deverá enviar um representante de seu clube, designado para esse fim, que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas na assembléia.

Artigo IX Jóia de admissão e quotas

Todo sócio representativo, veterano e por serviços anteriores deste clube pagará como jóia de admissão e quota anual as importâncias estabelecidas no regimento interno deste clube. O sócio veterano ou por serviços anteriores que tenha sido sócio representativo neste clube não terá de pagar uma segunda jóia de admissão.

Artigo X Duração do título de sócio

Seção 1 – Prazo. O título de sócio vigorará por toda a existência do clube, a não ser que seja cancelado de acordo com os dispositivos aqui constantes.

Seção 2 – Causas de cessação.

(a) O título de sócio será cancelado automaticamente quando o sócio deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro social; entretanto,

(i) um sócio representativo que esteja para perder sua classificação sem qualquer culpa de sua parte pode, por ação do conse-

Imagem

ESPAÇO EM
BRANCO

C-17

lho diretor deste clube, ser eleito para a categoria de sócio por serviços anteriores, ou

(ii) com a permissão do conselho diretor do clube, licença especial poderá ser outorgada, para um período não superior a um ano, ao sócio representativo que se mudar do território do clube, a fim de que possa visitar e ficar conhecido no Rotary Club da comunidade para a qual está se mudando, desde que continue ativamente empenhado na mesma classificação de negócio ou profissão e que continue a satisfazer aos requisitos de freqüência e a todas as outras condições da filiação rotária, ou

(iii) com a permissão do conselho diretor do clube, o sócio representativo que se mudar para fora dos limites territoriais de um clube poderá manter sua condição de sócio de referido clube se, à época da mencionada mudança, ainda detiver a categoria de sócio representativo de sua classificação e continuar a obedecer, após a mudança, aos requisitos de comparecimento às reuniões ordinárias do clube e a todo e qualquer outro requisito estabelecido para retenção do título de sócio, ou

(iv) um sócio representativo que estiver por perder sua classificação sem qualquer culpa de sua parte, poderá reter sua classificação e receber uma licença especial por um período não superior a um ano, para que possa obter novo emprego em sua classificação, ou em uma nova classificação, desde que continue a cumprir com a freqüência e com todas as outras condições da filiação rotária. O cancelamento do seu título de sócio entrará em vigor somente quando terminar o período de licença concedido.

(b) Quando um sócio por serviços anteriores voltar às atividades da vida de negócios ou profissional, tornar-se-á automaticamente um sócio representativo caso a classificação esteja vaga. Se a classificação não estiver vaga, continuará a ser um sócio por serviços anteriores.

(c) A filiação do sócio honorário cessará automaticamente no dia 30 de junho seguinte à data de eleição. Entretanto, o conselho diretor poderá a seu critério, através de resolução, prorrogar tal título de um ano para outro.

Seção 3 - Meios de reingressar. Quando a filiação de um sócio representativo tiver cessado de acordo com o que estabelece a seção 2 acima, tal pessoa poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra. Se eleito, não lhe será cobrada uma segunda jóia de admissão.

Seção 4 - Cessação - Falta de pagamento das quotas.

1º Qualquer sócio que deixar de pagar a sua quota dentro de trinta (30) dias depois do prazo estabelecido será notificado de tal fato por escrito, pelo secretário, em seu último endereço conhecido. Se a quota não for paga

dentro de dez (10) dias após a data da notificação, o título de tal sócio será automaticamente cancelado.

2º Tal ex-sócio, a critério do conselho diretor, poderá ser readmitido como sócio, a seu pedido e mediante pagamento de todo o seu débito ao clube, entendendo-se que nenhum ex-sócio poderá ser readmitido para a categoria de sócio representativo se a sua classificação anterior já tiver sido preenchida.

Seção 5 - Cessação - Falta de freqüência.

(a) Com exceção do sócio honorário, todos os sócios de um Rotary Club deverão:

(1) comparecer a pelo menos 60% das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário ou, alternativamente, recuperar a freqüência em pelo menos 60% das referidas reuniões ordinárias;

(2) comparecer, em seu próprio clube, a pelo menos 30% das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário.

Caso o sócio não obedeça ao acima exposto, terá sua condição como tal automaticamente rescindida, a menos que o conselho diretor de seu clube aceite a justificação de sua ausência, que deverá ter sido causada por um bom motivo. Se o rotariano for um atual administrador do RI, será dispensado de comparecer às reuniões ordinárias de seu próprio clube até a conclusão de seu mandato.

(b) A condição de sócio deste clube de qualquer rotariano, exceto um sócio honorário, deverá ser automaticamente rescindida se, sem a anuência expressa do conselho diretor do clube, obtida por um motivo justificável, referido rotariano não comparecer a quatro reuniões consecutivas nem recuperar a freqüência com relação às mesmas.

Seção 6 - Outras causas de cessação.

(a) O título de qualquer sócio que deixar de possuir as qualificações para ser sócio deste clube pode ser cancelado pelo conselho diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos seus membros, em reunião convocada para tal fim.

(b) O título de qualquer sócio pode ser cancelado pelo conselho diretor por motivos que o conselho julgar suficientes, mediante o voto de pelo menos dois terços de seus membros, em reunião convocada para tal fim.

(c) Em qualquer dos casos (a) ou (b) acima, o sócio será avisado, por escrito, com uma antecedência mínima de dez (10) dias, acerca da medida pendente, a fim de que possa ter a oportunidade de submeter uma resposta, por escrito, ao conselho diretor. Terá também o direito de comparecer perante o conselho diretor para apresentar sua defesa. A entrega da notificação será feita por meio de portador ou através de carta registrada dirigida ao último endereço conhecido do sócio.

(d) Caso seja decidido o cancelamento do título de sócio, o secretário, dentro de sete (7) dias após a data da deliberação do conselho diretor, notificará o sócio, por escrito, da decisão do referido conselho. Tal sócio poderá, dentro de quatorze (14) dias após a data de tal



Cartório do 19º Ofício de Mimoso do Sul
Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97, Centro, Tel: (28) 3555.1800
AUTENTICADO - 2 (duas) copia(s) frente e verso. Certifico que esta cópia
é reprodução fiel do original autenticado nos termos do Artigo 79 - V da
Lei 8935/94. Mimoso do Sul-ES, 11 de março de 2013. Em Teste da verdade.
12:06 - BD5E1P9G6R

Selo: 023853.65F1302.02043, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,14 Encargos: R\$ 0,62 Total: R\$ 4,76

aviso, comunicar ao secretário, por escrito, a sua intenção de interpor recurso ao clube ou de pedir a instauração de arbitragem, de acordo com o disposto no artigo XIV destes estatutos. Caso haja apelação, o conselho diretor marcará a data para o julgamento de tal recurso em uma reunião ordinária do clube, a ser realizada dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento da notificação escrita relativa ao recurso. A notificação escrita relativa a essa reunião e ao assunto especial a ser tratado será enviada a cada sócio do clube com pelo menos cinco (5) dias de antecedência, sendo que somente sócios do clube serão admitidos em tal reunião quando o recurso for julgado.

(e) Quando o conselho diretor tiver cancelado o título de um sócio representativo, de acordo com os dispositivos desta seção, o clube não poderá eleger um novo sócio sob a sua antiga classificação até que o prazo de apelação, se houver, tenha expirado e a decisão do clube ou do juízo arbitral tenha sido anunciada.

(f) A deliberação do conselho diretor, se não for apelada ao clube ou não for solicitado juízo arbitral, será final. Se houver apelação, a decisão do clube será final.

Seção 7 — Renúncia. A renúncia de qualquer sócio deste clube deverá ser apresentada por escrito (dirigida ao presidente ou secretário) e será aceita pelo conselho diretor desde que o débito total de referido sócio para com o clube tenha sido saldado.

Seção 8 — Bens sociais — Perda de direitos. Qualquer pessoa cujo título de sócio neste clube tenha sido cancelado por qualquer motivo, perderá todo o direito sobre quaisquer fundos ou outros bens pertencentes ao clube.

Artigo XI Assuntos comunitários, nacionais e internacionais

Seção 1 — O bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é de interesse dos sócios deste clube, e qualquer assunto público que envolva esse bem-estar pode ser estudado e discutido imparcial e inteligentemente numa reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação de suas opiniões individuais. No entanto, este clube não poderá expressar opinião a respeito de qualquer questão de controvérsia pública.

Seção 2 — Este clube não apoiará nem recomendará qualquer candidato a cargo público e não discutirá em qualquer reunião do clube os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Seção 3 —

(a) Este clube não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas coletivas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.

(b) Este clube não dirigirá apelos a clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas internacionais específicos de natureza política.

Seção 4 — Em reconhecimento à fundação do Rotary.

1º Este clube se empenhará para enfatizar os serviços prestados pelo Rotary durante uma semana especial, dedicada às celebrações da fundação

do Rotary. A semana de comemorações terá início no dia 23 de fevereiro de cada ano e será conhecida como Semana da Paz e Compreensão Mundial.

2º Ao mesmo tempo em que a semana especial dará oportunidade para reflexão sobre os sucessos já alcançados, é apropriado também canalizar energias para o destaque de programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.

Artigo XII Revistas rotárias

Seção 1 — A menos que este clube seja dispensado pelo conselho diretor do RI de cumprir com os dispositivos deste artigo, de acordo com o regimento interno do RI, todo sócio representativo, veterano ou por serviços anteriores deste clube, ao aceitar ser sócio, se tornará assinante da revista oficial ou de uma revista regional aprovada e prescrita para este clube pelo conselho diretor do RI, assim permanecendo enquanto for sócio deste clube. A sua assinatura será computada em períodos de seis meses e continuará em vigor enquanto for sócio do clube e até o final do semestre durante o qual deixar de sê-lo.

Seção 2 — A importância correspondente à assinatura será antecipadamente cobrada de cada sócio por semestre pelo clube, e será remetida à secretaria do RI ou ao escritório de tal publicação regional, conforme for determinado pelo conselho diretor do RI.

Artigo XIII Aceitação do Objetivo e cumprimento dos estatutos e regimento interno

O sócio, ao pagar a jóia de admissão e quota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se aos estatutos e regimento interno deste clube e concordando em cumpri-los, e somente nessas condições tem direito aos privilégios do clube. Nenhum sócio será dispensado da observância desses estatutos e regimento interno pela alegação de não ter recebido um exemplar dos mesmos.

Artigo XIV Arbitragem

Caso surja qualquer divergência entre qualquer sócio, sócios ou ex-sócios, de uma parte, e o clube, ou um de seus dirigentes ou o conselho diretor, de outra, quanto à qualidade de sócio ou a qualquer alegada infração dos estatutos ou do regimento interno, ou à expulsão de qualquer sócio do clube, ou por qualquer que seja a causa que não possa ser solucionada satisfatoriamente com base nas normas já estabelecidas, os assuntos em pendência devem ser resolvidos por arbitragem. Cada parte nomeará um árbitro e os árbitros nomearão um juiz. Somente os sócios de Rotary Clubs poderão ser nomeados juízes ou árbitros. A decisão dos árbitros, ou, no caso de divergência destes, a do juiz, será final para todas as partes e inapelável.

ESPAÇO EM
BRANCO

Artigo XV Regimento interno

Este clube adotará um regimento interno que não esteja em conflito com os estatutos e o regimento interno do Rotary International (e com as regras de procedimento para a administração de uma área, onde for estabelecida), nem com estes estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados à direção deste clube. Tal regimento interno poderá ser alterado de tempos em tempos pela forma nele estabelecida.

Artigo XVI Interpretação

Neste documento sempre que forem usados pronomes do gênero masculino deve-se subentender também o gênero feminino.

Artigo XVII Emendas

Seção 1 – Ocasão. O disposto na seção 4 deste artigo sendo observado, estes estatutos somente poderão ser alterados pelo conselho de legislação do RI mediante o mesmo procedimento estabelecido no regimento interno do RI para a modificação de referido regimento.

Seção 2 – Quem pode propor. As alterações a estes estatutos, com exceção do que estabelece a seção 4 deste artigo, só poderão ser propostas por um clube, por uma conferência distrital, pelo conselho geral ou pela conferência do RI na Grã-Bretanha e Irlanda, pelo conselho de legislação ou pelo conselho diretor do RI.

Seção 3 – Procedimento.

1º Qualquer proposta para alterar estes estatutos será entregue ao secretário geral do RI até o dia 30 de junho, o mais tardar, do ano que precede aquele durante o qual o conselho de legislação for se reunir.

2º O secretário geral do RI enviará cinco cópias de todas as alterações devidamente propostas a cada governador de distrito, uma cópia a todos os membros do conselho de legislação e uma cópia ao secretário de qualquer clube que a solicitar, até o dia 31 de dezembro o mais tardar do ano rotário durante o qual o conselho de legislação for se reunir. As propostas de emenda também serão divulgadas através da página do Rotary na Internet (World Wide Web). Resumos de todas as propostas de emenda, sem os detalhes sobre exatamente o que será eliminado e o que será acrescentado no Manual de Procedimento, serão enviados a todos os clubes.

3º O conselho de legislação considerará e deliberará sobre todas as alterações devidamente propostas que lhe forem transmitidas e quaisquer modificações sugeridas que também forem devidamente propostas.

Seção 4 – O artigo I (Nome) e o artigo II (Limites territoriais) destes estatutos poderão ser alterados em qualquer reunião ordinária deste clube, em que haja quorum, pelo voto favorável da maioria dos sócios presentes e votantes, desde que a notificação de tal alteração proposta tenha sido enviada pelo correio a cada sócio com pelo menos dez (10) dias de antecedência à reunião e desde que, ainda, tal alteração seja submetida à aprovação do conselho diretor do RI, entrando em vigor somente depois de assim aprovada. Nos casos em que, a pedido do conselho diretor do RI, houver reconsideração da decisão tomada por clubes em oposição à cessão ou à divisão de território para a organização de um clube adicional, de acordo com os dispositivos contidos na alínea 2.020.4. do regimento interno do RI, será necessário o voto afirmativo de dois terços dos sócios presentes e votantes do clube a fim de ratificar a decisão negativa anteriormente tomada.

Artigo XVIII

A sede do Club será provisoriamente nas dependências da AABB, de Mimoso do Sul-ES, Santo, por tempo indeterminado.

O modo a ser administrado o Club será por diretoria eletiva.

Os membros não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

A extinção Legal do Club dar-se-á desde que por qualquer motivo, não tenha condições de funcionar e seus bens reverterão a benefício de alguma Entidade Filantrópica, por decisão de 2/3 da Assembléia Geral do Club, que será convocada expressamente por seu presidente, com antecedência mínima de 15 dias.

MIMOSO DO SUL(ES), 20-05-1.999

Gilberto Rodrigues Fereira
GILBERTO RODRIGUES FERREIRA
PRESIDENTE



Cartório do 1º Ofício de Mimoso do Sul
Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97, Centro, Tel: (28)3555.1800
AUTENTICAÇÃO - 2 (duas cópias) frente e verso Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8935/94. Mimoso do Sul-ES, 11 de março de 2013. Em Teste da verdade.
12:06 4 YHSZRNH0KE

Selo: 023853.GSF1302.02042, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,14 Encargos: R\$ 0,62 Total: R\$ 4,76

[Faint, illegible text]

**ESPANOL EM
BRANCO**

Original
 25-04-2000
 1.688

CANTORIO DO JUDICIO
 "Registro do extrato do estatuto
 social, com ata da fundação"

Original
 25-04-2000
 * * * * *
 dou le. * * * * *
 Pedro Rodrigues Barreira e
 Resposta (e) (n.º) Retiro de gll-
 Rua Cel. Faria Rodrigues, 57
 1041-214 (Lisboa)
 CANTORIO DO JUDICIO



**ROTARY CLUB DE MIMOSO DO SUL
DISTRITO 4410**

Mimoso do Sul, 25 de abril de 2019.

Ao Exmo. Sr.
Ângelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal de Mimoso do Sul

Excelentíssimo Prefeito,

O Rotary Club de Mimoso do Sul vem por meio desta, retificar a solicitação apresentada às fls. 02 e 03 do presente processo (Requerimento nº 002500/2018), especificamente em relação à metragem do terreno solicitado para doação.

No pedido inicial, informamos que o terreno pretendido media aproximadamente 600 metros quadrados, baseado apenas em informações preliminares.

No entanto, ao longo do presente processo, foram anexadas informações oficiais, tais como o Contrato de Compra e Venda, e as Plantas de Situação e de Implantação, definindo que a área total adquirida pela Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul relativa ao terreno pleiteado pelo Rotary, é de 1.016,30 metros quadrados.

Sendo assim, fica retificado o pedido de doação do terreno, alterando-se a área solicitada para 1.016,30 metros quadrados, ratificando-se todos os demais termos da petição inicial.

Respeitosamente,

Miguel de Castro Mauri
Presidente do Rotary Club de Mimoso do Sul



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, nº 50,
Centro, Mimoso do Sul – ES, CEP: 29.400-000
CNPJ nº: 27.174.119/0001-37

PROCESSO Nº 2500/2018
FOLHAS Nº _____
RUBRICA Luís V. F. Silva

A VOSSA EXCELÊNCIA PREFEITO
MUNICIPAL ANGELO G. JUNIOR

EM: 09/05/2019

AutORIZO a doação da área total
APGM para confecção do Projeto
de Lei de Doação a Rotary Club de
Mimoso do Sul

Em, 09/05/2019


Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal

RH. 10.05.2019

f. lva

10/05/19

Pom/Es., 10.05.2019.

1. A Sec. de Turismo para extração integral de cópias dos autos.

f. lva

Flávio Lucio Ferreira de Souza
Procurador Geral
Port. Nº 121 de 01/10/2018

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO BCI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

01 PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO

01 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 02 N.º DE ARQUIVAMENTO

02 INSCRIÇÃO CADASTRAL

03	D	Z	QUADRA	LOTE	UNIDADE	04	CONTROLE	05	COM
	0	1	10	100	627	001			9

03 FATOR LOCALIZAÇÃO

06 0901

04 LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

07	TIPO (RUA, AV., ETC.)	08	NOME DO LOGRADOURO	PROJETADA	*
09	NÚMERO	SIN	*10	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA)	*
11	BAIRRO OU DISTRITO	CENTRO	*12	REFER. LOTEAM.	LOTEAM. QUADRA LOTE
					00B001

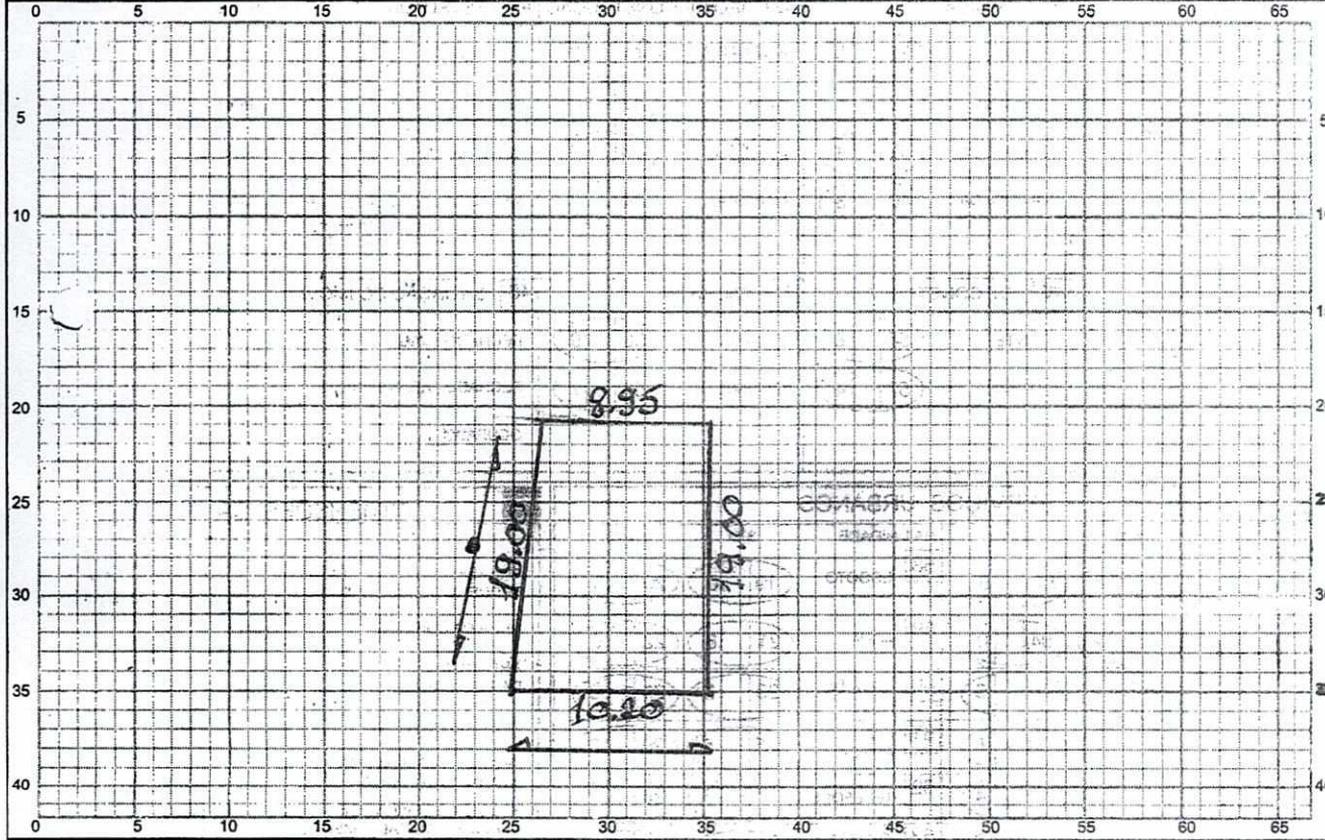
05 IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR

13	C.P.F. (PESSOA FÍSICA SOMENTE)	NÚMERO BÁSICO	CONT.	*14	CGC PESSOA JURÍD. SOMENTE	NÚMERO BÁSICO	N.º ORDEM	CONT.	*
15	NOME DO PROPRIETÁRIO DETENTOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL							*

06 DOMÍLIO DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR

16	TIPO (RUA, AV., ETC.)	SIC	*17	NOME DO LOGRADOURO	*			
18	NÚMERO		*19	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA)	*			
20	BAIRRO OU DISTRITO		*21	CEP		*22	SIGLA DA UF.	*
23	NOME DO MUNICÍPIO		*24	CÓDIGO DO MUNICÍPIO		*		

07 CROQUIS DA UNIDADE



08 OBSERVAÇÕES

Prop. Adv. Renato Ribeiro Amador

**BOLETIM DE
CADASTRO
IMOBILIÁRIO
BCI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIMOSO DO SUL**

01 PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO	
01 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	02 N.º DE ARQUIVAMENTO

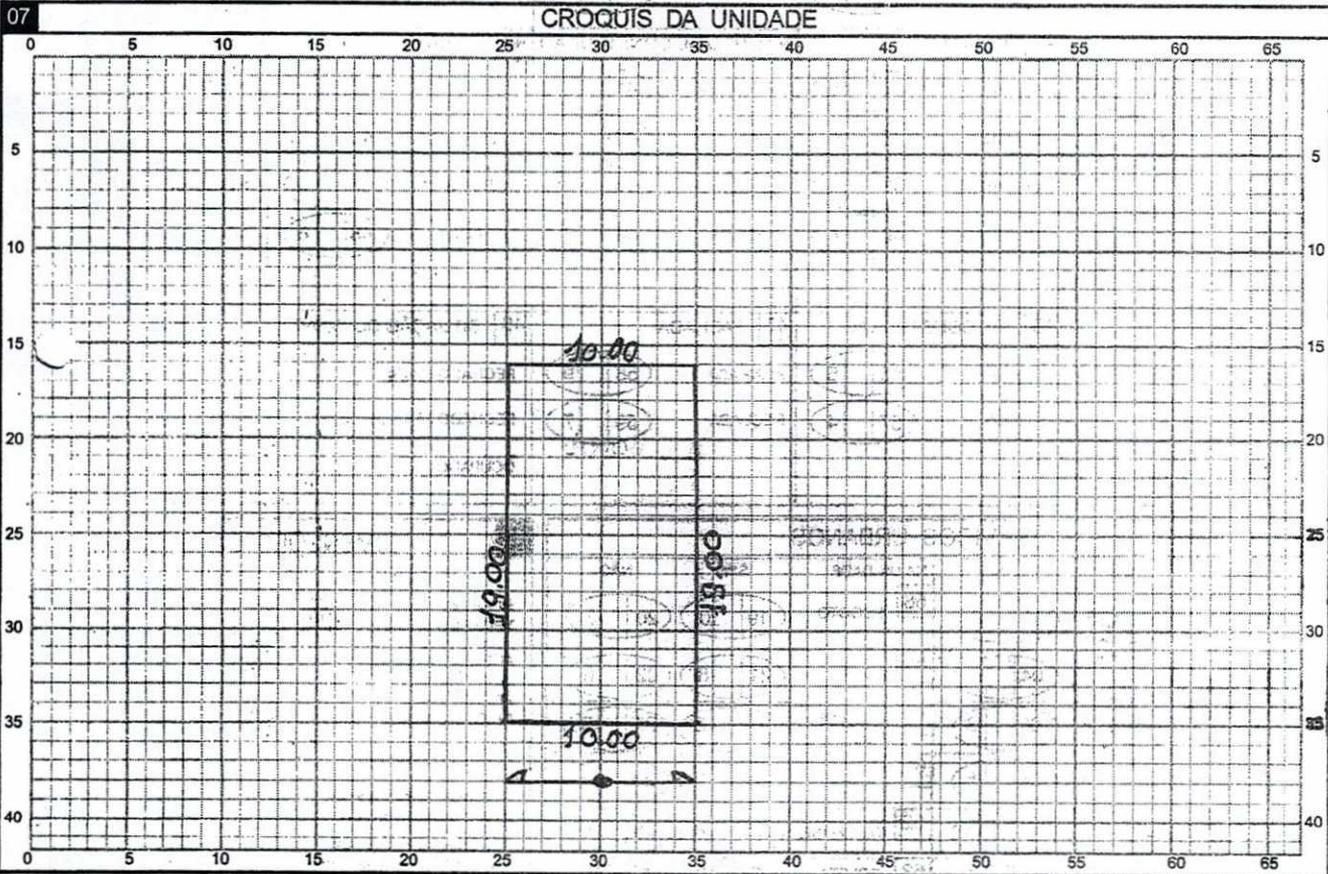
02 INSCRIÇÃO CADASTRAL							
03	D	Z	QUADRA	LOTE	UNIDADE	04 CONTROLE	05 COM
	0	1	0	1	0	06	36001

03 FATOR LOCALIZAÇÃO	
06	0901

04 LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE										
07	TIPO (RUA, AV., ETC.)	08	NOME DO LOGRADOURO							*
	RUA		PROJETADA							*
09	NÚMERO	10		COMPLEMENTO (ANDAR, SALA)						*
	S/N									*
11	BAIRRO OU DISTRITO	12		REFER. LOTEAM.	LOTEAM	QUADRA	LOTE			
	CENTRO					00B	0002			

05 IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR												
13	C.P.F. (PESSOA FÍSICA SOMENTE)	NÚMERO BÁSICO			CONT.	14	CGC (PESSOA JURÍD. SOMENTE)	NÚMERO BÁSICO		N.º ORDEM	CONT.	
											*	
15	NOME DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL										*

06 DOMICÍLIO DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR												
16	TIPO (RUA, AV., ETC.)	17	NOME DO LOGRADOURO									*
	SIC											*
18	NÚMERO	19		COMPLEMENTO (ANDAR, SALA)							*	
											*	
20	BAIRRO OU DISTRITO	21				CEP	22		SIGLA DA UF.			*
						-						*
23	NOME DO MUNICÍPIO	24								CÓDIGO DO MUNICÍPIO	*	
											*	



08 OBSERVAÇÕES												
Prop Ant Renato Ribeiro Bouchi												



01	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	02	N.º DE ARQUIVAMENTO
----	---------------------	----	---------------------

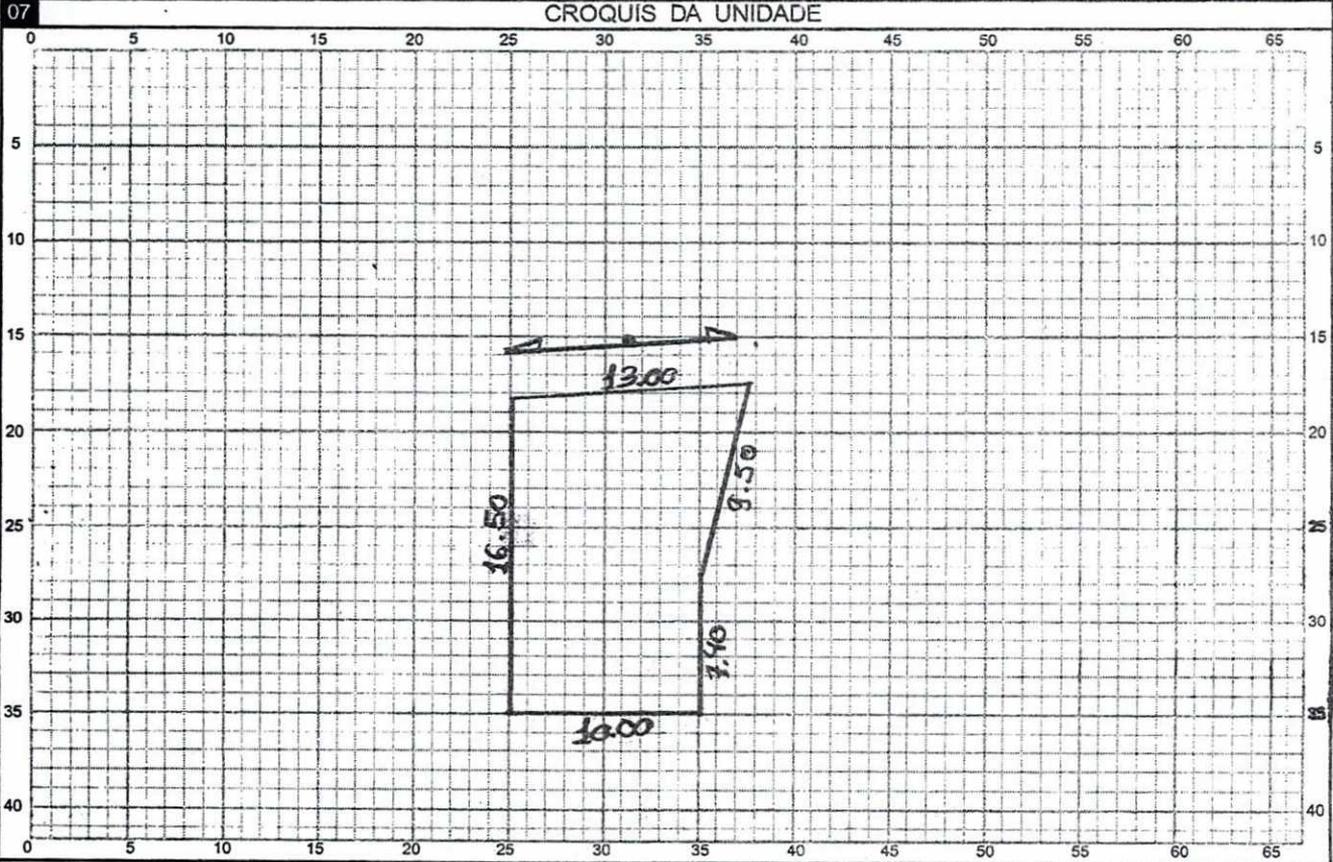
02 INSCRIÇÃO CADASTRAL									
03	D	Z	QUADRA	LOTE	UNIDADE	04	CONTROLE	05	COM
	0	1	1	00	690	001			9

03 FATOR LOCALIZAÇÃO	
06	0901

04 LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE										
07	TIPO (RUA, AV., ETC.)	08	NOME DO LOGRADOURO	PROJETADA						*
09	NÚMERO	S/N		10	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA)					*
11	BAIRRO OU DISTRITO	CENTRO			12	REFER. LOTEAM.	LOTEAM.	QUADRA	LOTE	*
							0080	05		

05 IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR												
13	C.P.F. (PESSOA FÍSICA SOMENTE)	NÚMERO BÁSICO			CONT.	14	CGC PESSOA JURÍD. SOMENTE	NÚMERO BÁSICO		N.º ORDEM	CONT.	*
15	NOME DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL										*

06 DOMICÍLIO DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR											
16	TIPO (RUA, AV., ETC.)	SIC		17	NOME DO LOGRADOURO					*	
18	NÚMERO				19	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA)					*
20	BAIRRO OU DISTRITO				21	CEP	-		22	SIGLA DA UF.	*
23	NOME DO MUNICÍPIO				24	CÓDIGO DO MUNICÍPIO					*



08 OBSERVAÇÕES									
Grup. Ant. Renan Ribeiro Amador									